



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**  
EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3673/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão Eletrônico Nº:	- 64/2025.
Processo Nº:	- 3395/2025.
Objeto:	- <b>Contratação de Empresa Especializada de Solução de Software Integrado de Gestão Educacional com Módulos de Inteligência Artificial, Voltado ao Acompanhamento, Planejamento, Análise e Desenvolvimento Pedagógico Individualizado de Alunos da Rede Municipal de Ensino, Abrangendo Desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental.</b>
Critério de Julgamento:	- Menor Preço Unitário.
Finalidade:	- Aquisição de Serviço Comum.
Início de Recebimento das Propostas:	- 08/09/2025 – 00h00min (horário de Brasília).
Término do Recebimento de Propostas:	- 22/09/2025 – 08h30min (horário de Brasília).
Abertura da Licitação:	- 22/09/2025 – 08h31min (horário de Brasília).
Sistema Eletrônico:	- <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a> .
Modo de Disputa:	- Aberto.
Exclusivo para ME/EPP:	- Não.
Benefícios ME/EPP:	- Sim. Vide Condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio:	- Não.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021):	- Não.
Validade da Proposta:	- 60 Dias.
Valor Global Estimado da Contratação:	- <b>R\$ 396.000,00</b> (trezentos e noventa e seis mil reais).
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:	- R\$ 1,00.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	- Quadro Para Mural do Paço Municipal; - Diário Oficial do Município (DOM); - Jornal Gazeta de São Paulo; - <a href="http://www.cerquillo.sp.gov.br">www.cerquillo.sp.gov.br</a> .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	- Preferencialmente pelo site: <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a> ; - Sistema de Protocolo Online da Prefeitura de Cerquillo: ( <a href="https://cerquillo.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwardsolicitacaooprotocolo.aspx">https://cerquillo.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwardsolicitacaooprotocolo.aspx</a> ).
Outras Informações:	- (15) 3384-2994; - <a href="mailto:compras.apoio@cerquillo.sp.gov.br">compras.apoio@cerquillo.sp.gov.br</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de Empresa Especializada de Solução de Software Integrado de Gestão Educacional com Módulos de Inteligência Artificial, Voltado ao Acompanhamento, Planejamento, Análise e Desenvolvimento Pedagógico Individualizado de Alunos da Rede Municipal de Ensino, Abrangendo Desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

E D I T A L N.º 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**2.8.** O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.**

**3.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

**3.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**3.10. Preço unitário do item, em moeda corrente nacional, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**

#### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta e documentos complementares solicitados no item 5.25.3, sob pena de desclassificação.
- 4.12. O **ANEXO V** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **proposta final readequada com identificação**, e deverão estar consignados:
- 4.12.1. Condições de pagamento;
- 4.12.2. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
- 4.12.3. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 4.12.4. Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
- 4.12.5. Caso a licitante deixe de apresentar o exigido no item 4.12.4, a mesma não será desclassificada.
- 4.13. A simples participação neste certame implica:
- 4.13.1. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final e de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo III – Termo de Referência**;
- 4.13.2. Que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.13.3. Que os produtos fornecidos pela empresa vencedora atendam à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- 4.13.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.6.2.** Empresas brasileiras;
- 5.18.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.20.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.20.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.20.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

**Nota explicativa AGU:** *Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.*

5.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado (PROPOSTA SEM IDENTIFICAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO IV) após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (fichas técnicas, catálogos, registros etc.), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

E D I T A L N.º 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**5.26. (AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.26.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.26.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.26.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**5.26.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**6.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**6.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.5.3.** a apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.11.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.11.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

**7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5. Os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL READEQUADA COM IDENTIFICAÇÃO (conforme modelo no Anexo V) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período caso solicitado antes do fim do prazo.**

**7.6.** Após o fim do prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**7.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7.1.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**7.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

**7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**7.9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

E D I T A L N.º 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**7.9.3.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4 deste Edital.

**7.10.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

**7.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **8.1. PROVA DE CONCEITO (POC)**

**8.1.1. A adjudicação do objeto ficará condicionada ao resultado integralmente aprovado da Prova de Conceito (POC), conforme disposições previstas no item 5.6 do Anexo III - Termo de Referência, devendo a empresa vencedora comprovar a compatibilidade técnica e funcional do software com todas as exigências estabelecidas, sob pena de desclassificação.**

**8.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**8.2.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**8.3.** Quando for o caso, considerando que o objeto deverá ser fornecido em entrega única, imediata e integral, não será formalizado instrumento de contrato, sendo substituído pela autorização de compra, conforme previsto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Antes de formalizar a contratação, ou seja, antes de emitir a autorização de compra, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**8.5.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (ou não assinar o Contrato, quando for o caso) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.6.** Juntamente com o instrumento equivalente, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

**8.7.** A recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**9.2.2.** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**9.2.3.** o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

E D I T A L N.º 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** fraudar a licitação;

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.3.1.** para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

**10.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

**10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**10.7.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 12.365.0003.2005-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – Ensino Infantil (Creche) – Serviço Pessoa Jurídica – FR1 e 5; 12.365.0003.2006-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – Ensino Infantil (Pré-Escola) – Serviço Pessoa Jurídica – FR1 e 5; 12.361.0003.2004-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – Ensino Fundamental – Serviço Pessoa Jurídica – FR1 e FR2; 12.367.0003.2004-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – EMEBE – Serviço Pessoa Jurídica –FR5

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**13.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**13.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br).

**13.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**  
EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

---

ANEXO I – Documentos de Habilitação;

ANEXO I-A – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de Proposta (Sem Identificação);

ANEXO V – Modelo de Proposta (Com Identificação).

Cerquillo, 04 de setembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PROCESSO N.º 3395/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S (DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou, com desempenho satisfatório, serviços iguais ou semelhantes aos previstos no objeto deste processo

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante (**declaração encontra-se no Anexo V - Modelo de Proposta Com Identificação**), atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

**EDITAL Nº 123/2025**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**5.2. Declaração de ME/EPP (quando for o caso), conforme modelo Anexo I – A.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**  
**EDITAL Nº 123/2025**  
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**ANEXO I – A**

**ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **PROCESSO N.º 3395/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

- (     )     MICROEMPRESA
- (     )     EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- (     )     Outra:\_\_\_\_\_.

e que:

**a)** O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**b)** Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**  
**EDITAL Nº 123/2025**  
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**PROCESSO Nº 3395/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2025 - SF**  
**DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025**

A Prefeitura Municipal de Cerquillo, com sede na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, nº28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.614/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Paulo Roberto Pilon, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **(nome da empresa vencedora)** inscrita no CNPJ sob o nº **(XXXX)**, com sede **(XXXX)**, município de **(XXXX)**, CEP **(XXXX)**, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 3395/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 64/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada de Solução de Software Integrado de Gestão Educacional com Módulos de Inteligência Artificial, Voltado ao Acompanhamento, Planejamento, Análise e Desenvolvimento Pedagógico Individualizado de Alunos da Rede Municipal de Ensino, Abrangendo Desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	UNID.	SERVIÇO - DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL (VALOR UNITÁRIO)	TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL)
1	1	12	SERV.	Sistema de Gestão Escolar Especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia para Atender às Demandas do Setor Pedagógico.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 3673/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO:**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**.

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

E D I T A L N.º 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.4. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

5.4.4.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) o pagamento do 13º salário;
- f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

5.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.5.3. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.5.3.1. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

5.4.5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4.5.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

5.4.5.6. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.4.5.7. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

5.4.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, desde que solicitado pela CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. O reajuste que trata o item 6.2 está condicionado a disponibilidade de dotação vigente atestada pela Secretaria de Finanças do Município de Cerquillo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os descontos contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parcela relativa à mão de obra, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.8. A contratado efetuará a comprovação da variação dos custos de mão de obra por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação de documentação que corrobore a solicitação.
- 7.8.1. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.15. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 76, da Lei Orgânica do Município), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Caso tenha sido prestada, o contratado deverá complementar a garantia contratual, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.20. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.21. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3673/2023;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 8.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.1.12.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.12.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 8.1.12.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 8.1.12.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.12.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - 8.1.12.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.23. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 3.696/2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- 13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 13.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 12.365.0003.2005-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – Ensino Infantil (Creche) – Serviço Pessoa Jurídica – FR1 e 5; 12.365.0003.2006-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – Ensino Infantil (Pré-Escola) – Serviço Pessoa Jurídica – FR1 e 5; 12.361.0003.2004-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – Ensino Fundamental – Serviço Pessoa Jurídica – FR1 e FR2; 12.367.0003.2004-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – EMEBE – Serviço Pessoa Jurídica –FR5.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**  
**EDITAL Nº 123/2025**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cerquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-



PROCESSO N.º 3395/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada de Solução de Software Integrado de Gestão Educacional com Módulos de Inteligência Artificial, Voltado ao Acompanhamento, Planejamento, Análise e Desenvolvimento Pedagógico Individualizado de Alunos da Rede Municipal de Ensino, Abrangendo Desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de fornecimento contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e qualificação da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino, por meio da implementação de uma **solução de software integrado de gestão educacional, com módulos de inteligência artificial**, voltados ao **acompanhamento, planejamento, análise e desenvolvimento pedagógico individualizado dos estudantes**, abrangendo desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental.

2.2 A referida solução tecnológica visa atender às diretrizes de melhoria contínua da qualidade da educação pública, especialmente no que se refere à **elevação dos níveis de aprendizagem, à gestão por metas, à promoção da equidade educacional e ao fortalecimento da transparência escolar**.

2.3 A utilização de tecnologias com recursos de inteligência artificial permitirá o processamento e análise de dados educacionais de forma automatizada e preditiva, possibilitando a identificação de lacunas de aprendizagem, o acompanhamento do desempenho individual dos alunos, a personalização das estratégias pedagógicas, bem como o direcionamento de intervenções eficazes e baseadas em evidências.

2.4 Além disso, o sistema deverá oferecer funcionalidades que apoiem a tomada de decisões pedagógicas e administrativas por parte dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, permitindo o monitoramento contínuo de indicadores educacionais, contribuindo para a **eficiência da gestão escolar** e a **otimização dos recursos públicos**.

2.5 A contratação se mostra ainda essencial para garantir maior **transparência no acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes**, com integração entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, além de permitir o acesso de pais e responsáveis às informações relevantes sobre a vida escolar dos alunos.

2.6 Dessa forma, a contratação da empresa especializada é medida necessária, estratégica e coerente com os objetivos da gestão educacional municipal, visando à transformação digital das práticas pedagógicas e administrativas no âmbito da educação pública local.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A tecnologia deverá estar em conformidade para atender ao cumprimento das metas conforme o que segue abaixo descrito:

3.2 O produto software deve possibilitar à Secretaria Municipal de Educação, informações parametrizadas que viabilizem conhecer as diferenças individuais, sociais e de aprendizagem existentes em cada um dos alunos de cada uma das unidades escolares, o software deverá considerar o contexto da regionalização. O processo de autonomia pedagógica para a prática de uma gestão escolar com níveis de excelência no ensino e aprendizagem, por intermédio de tecnologias que permitem a construção, a elaboração e o acompanhamento, do plano diretor de metas de ensino considerando os mais diferentes aspectos sociais e individuais de cada um dos alunos, sendo que, estes critérios e conceitos aqui apresentados configuram-se absolutamente necessários de estarem presentes nos algoritmos do produto **SOFTWARE INTEGRADOS PARA GESTÃO DE ENSINO** para o cumprimento destas metas educacionais.

3.3 Possibilitar o auxílio em ações que resultem no aumento dos níveis de aprendizagem nas escolas por meio das ações pedagógicas de caráter preventivo, sendo essas ações, promovidas individualmente pelo conhecimento prévio e pela compreensão em tempo real, dos diferentes tempos de aprendizagem de cada criança nas mais diversas dificuldades que se apresentem em algum momento do ano letivo, por cada criança/aluno, de cada uma das unidades de ensino da rede municipal de educação.

**3.4** Promover o ganho de tempo dos educadores, por intermédio do processo de desburocratização na produção manual de documentos, possibilitando à cada um deles, dedicar-se por mais tempo às suas práticas pedagógicas e aos estudos metodológicos para um bom desempenho no exercício de suas funções, refletindo diretamente no alcance real da meta de bons resultados a serem conseguidos em sala de aula.

**3.5** Possibilitar o uso de recursos de inteligência artificial que deve estar contido na plataforma software de gestão educacional pedagógica para ações preventivas detalhadas no presente Termo de Referência, no que se refere à produção textual para análises de resultados pedagógicos obtidos por cada um dos alunos em sala de aula, de cada uma das unidades de ensino fundamental do município. O mesmo software de inteligência artificial deve prover, por meio de produção textual, informações em tempo real a serem aplicadas para toda a educação infantil que abrange o berçário, o maternal e a pré-escolas fases I e II.

**3.6** Disponibilizar tecnologia voltada à comunidade escolar que atenda a demanda da participação da sociedade família e da comunidade na vida escolar dos alunos estabelecendo uma importante parceria na relação escola x família, por meio do uso de recursos tecnológicos que permita que a escola atue de forma transparente e participativa.

**3.7** Atender a elevação dos níveis e da capacidade de compreensão em tempo real, por parte dos educadores, da condição de aprendizagem de cada criança/aluno na sua individualidade, possibilitando, em qualquer momento do ano letivo, o desenvolvimento de estratégias pedagógicas aplicadas de forma diferenciada e que respeitem, por meio do conhecimento prévio, o tempo de aprendizagem que cada criança/aluno apresenta na sua individualidade.

**3.8** Estabelecer um controle amplo de todo o trabalho e de toda a gestão que alcança os alunos da EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) com tecnologias implantadas para atender o desenvolvimento de cada criança na SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAIS, tecnologias implantadas para os atendimentos individualizados do aluno junto aos profissionais de saúde, conveniados ou não, que atendam à estas crianças e jovens, acompanhamento dos professores da primeira matrícula destes alunos dando lhes acesso em tempo real à toda a documentação de desenvolvimento destes alunos na segunda matrícula com acesso inclusive as FICHAS DE AVALIAÇÃO POR DIFICULDADE criadas e elaboradas por professores e especialistas de saúde conforme descritas neste termo de referência;

**3.9.** Descrição, Valor Unitário de Referência e Quantitativos Gerais do objeto:

ITEM	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	UNID.	SERVIÇO - DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL (VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA)	TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA)
1	1	12	SERV.	Sistema de Gestão Escolar Especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia para Atender às Demandas do Setor Pedagógico.	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00

**3.10** Valor estimado do item é de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).**

**3.11** o item ofertado deve conter as especificações mínimas do termo de referência, o município não aceitará com características inferiores, somente com características iguais ou superiores. Ademais, excepcionalmente, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações descritas.

#### 4. CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

##### 4.1 Dos recursos de inteligência artificial:

- O software integrado educacional deve conter nos seus algoritmos um módulo interno com base em conceitos de inteligência artificial para auxiliar o educador no acompanhamento constante e contínuo da aprendizagem de cada um dos alunos da rede municipal de ensino. O software integrado educacional, deve emitir relatórios técnicos com parecer com o uso de linguagem própria, contendo análises em tempo real, que apresentem informações pedagógicas para tomada de decisões com o ganho de tempo do educador, atendendo a cláusula de objetivos desta secretaria de educação, substituindo a produção de textos e geração de documentos feitos manualmente pelos professores e coordenadores.
- Toda a produção textual que análise dificuldades do aluno que até então era redigida pelos professores passa a ser produzida pelo módulo de inteligência artificial do software de gestão pedagógica. O software necessita demonstrar que a redação da situação do aluno que ele produz é absolutamente precisa nas suas análises, "orientando" na forma de sugestão pedagógica, as ações de coordenadores e professores em como proceder diante da dificuldade do aluno que possa ocorrer em algum momento do seu processo natural de aprendizagem ao longo dos anos na rede municipal de ensino.

- c) Cabe ao software realizar a análise dos conteúdos trabalhados pelos professores em sala de aula e apontar não as notas ou médias do aluno mas sim, as competências que deveriam ser alcançadas/desenvolvidas por cada aluno e que se apresentaram como dificuldades neste quesito do processo interno avaliativo.

#### 4.2 Da importância do uso dos recursos de inteligência artificial

- a) O conceito de educação preventiva se dá pela antecipação das ações pedagógicas evitando acúmulos de dificuldades dos alunos as quais, possam comprometer os pré-requisitos necessários à continuidade do desenvolvimento da aprendizagem dentro dos padrões de qualidade almejados por esta Secretaria Municipal de Educação. Para a elaboração por parte do educador das cabíveis ações pedagógicas diferenciadas e individualizadas, todos os relatórios produzidos manualmente pelos professores e que objetivam a descrição dos diagnósticos de aprendizagem de cada um dos alunos, passa também, a ser produzido por esta tecnologia de inteligência artificial disponível na aplicação software, permitindo que o professor “ganhe tempo” para o “**bom exercício das suas ações e no âmbito da escolha das suas metodologias de ensino e das suas práticas pedagógicas**”. Os textos produzidos com vocabulário próprio codificado nos módulos de inteligência artificial, devem ser escritos pelos algoritmos do software com linguagem que alcance o “léxico do educador” como forma de garantir a compreensão exata, sem distorções, de todos os textos que a plataforma produz no seu módulo pensante contemplado a importância da aplicabilidade da inteligência artificial na busca do nosso modelo de gestão para a prática de um ensino de atenda as metas de qualidade. **Este item está destacado do edital para ser parte da prova de conceito e deve ser atendido na totalidade do seu descritivo técnico – operacional.**

#### 4.3 Das modalidades de ensino que a inteligência artificial deve atender

- a) O software, através do seu módulo com algoritmos de inteligência artificial, deve estar preparado e configurado para atender a demanda da Educação Infantil – Berçário, Maternal e Pré-Escola, bem como, a demanda do Ensino Fundamental de 9 anos e toda a área da Educação Especial (AEE).

#### 4.4 Aplicativo nativo para celulares dos alunos e das famílias

- a) Para atender a necessidade da interlocução comunicativa entre a escola e a família, o software deve apresentar um conjunto de opções de acesso via aplicativo para celular, voltados exclusivamente ao estabelecimento do diálogo entre pais, responsáveis pelo aluno e a escola. O software também deve fornecer um serviço instantâneo de envio de mensagens SMS-Celular aos pais e responsáveis pelo aluno, abrangendo a cobertura de todas as operadoras de telefonia Mobile celular do país e, também, disponibilizar mensagens através de aplicativos gratuitos (APP-Android/IOS) destinados a atender a sociedade-família para todos os alunos matriculados na rede de ensino desde a educação infantil (berçário) até o ensino fundamental (9º ano). O aplicativo deve estar disponível para ser gratuitamente baixado “apenas nas lojas autorizadas da Google e IOs” como forma de garantir a segurança e as atualizações automáticas do APP instalado em aparelhos celulares e/ou, tablets de qualquer fabricante, cuja plataforma operacional gratuita seja o Android versão igual ou superior a última vigente e a plataforma APPLE IOS versão igual ou superior a última vigente.

**4.4.1 NÃO SERÁ CONSIDERADO APLICATIVO O ACESSO POR NAVEGADORES DO CELULAR PARA WEBSITES RESPONSIVOS OU NÃO, COMO FORMA DE SIMULAR AS FUNÇÕES DE UM APP QUE SEJA NATIVO DO SISTEMA OPERACIONAL DO APARELHO CELULAR. TODOS OS APLICATIVOS DEVEM ATENDER AOS TERMOS DE QUALIDADE E DE SEGURANÇA ESTANDO COMPROVADAMENTE NA PROVA DE CONCEITO, DISPONÍVEIS PARA SEREM INSTALADOS SOMENTE ATRAVÉS DAS LOJAS DA APPLE (iOS) E DA GOOGLE (Adroids). **Este item está destacado do edital para ser apresentado na prova de conceito e deve ser atendido na totalidade do seu descritivo técnico – operacional.****

**4.4.2** É responsabilidade da CONTRATADA, ao longo da vigência contratual, garantir a compatibilidade dos aplicativos para dispositivos móveis com as versões mais atuais, tanto no Android, quanto na APPLE IOS;

**4.4.3** Os aplicativos voltados às famílias devem conter informações personalizadas, veiculadas sempre em tempo real com a escola abrangendo o que segue:

- Permitir aos tutores acompanharem o desempenho escolar do aluno de forma simples e rápida;
- Ter acesso ao conteúdo das agendas de provas e demais atividades escolares;
- Conter um canal de mensagens do professor no aplicativo para os pais e para os alunos;
- Permitir acesso ao boletim escolar bimestral do maternal-berçário-I (creches) ao 9º ano do ensino fundamental;
- Conter informações de frequência que permita aos pais e responsáveis pela criança saber em tempo real, via aplicativo, se o aluno encontra-se nas dependências da escola, bem como disponibilizar no APP todo o histórico de chamada do ano letivo dividido por meses de aula;

- f) Disponibilizar para os pais os agendamentos de consultas médicas quando realizadas pela escola, em conformidade com os objetivos dos programas de parceria entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde pública, via programas como o da Medicina Infantil Preventiva a partir da Escola;
- g) Disponibilizar informações dos cuidados da escola com as crianças matriculadas na educação infantil, possibilitando a geração de relatórios das atividades realizadas na escola assim como estas informações devem estar disponíveis também no Portal Internet do Aluno e da Família;
- h) Possibilitar que os pais e responsáveis pelo aluno possam cadastrar seus telefones de contato para o sistema de mensagem do software que se desenvolve também via SMS.
- i) Possibilitar acesso para a análise dos pais e responsáveis de comportamento do aluno na escola;
- j) Possibilitar o acesso para a prática do estudo à distância com acesso a conteúdos, atividades e aulas por intermédio de vídeo conectando em tempo real professores e alunos online dentro da plataforma software de gestão pedagógica preventiva.
- k) Possibilitar no APP do aluno uma área de estudo onde ficam armazenados conteúdos publicados pelo professor.
- l) Possibilitar ao aluno por meio do APP fazer tarefas, provas, avaliações bimestrais, escrever redações, escrever resumos, enviar fotos, enviar vídeos, para atender ao princípio da Educação Híbrida. O envio de fotos e vídeos capturados pelo celular dos pais e dos alunos deverão estar sempre armazenados em datacenter da empresa de forma segura. Todos os vídeos e imagens somente podem ser acessados pelos professores requisitantes deste conteúdo diretamente pelo software e não poderá ser utilizado nenhum recurso de redes sociais. A ferramenta deve estar preparada para substituição de atividades online e comunicação online entre a escola e os alunos via redes sociais bem como o software deve substituir o uso de plataformas públicas ou não, como o Google Forms, Google G-Suite, entre outros.
- m) Permitir que a escola possa fazer reunião de pais ONLINE utilizando recursos tecnológicos de vídeo conferência desenvolvido e implementados diretamente no aplicativo APP do aluno e da família.

**4.4.4** Poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura criar mensagens, com ou sem imagens, a qualquer momento para serem enviadas às famílias, mensagens tais como datas de eventos, datas de reunião de pais, entre outras. O recurso de envio de mensagem deve conter tecnologia voltada ao conceito de notificação push que possibilita o envio de mensagens em tempo real, com aviso sonoro no celular/tablet, sem que o aplicativo da plataforma MOBILE APP do ALUNO esteja aberto. As mensagens enviadas devem chegar para todos os usuários em todos os celulares que tiverem baixado o APP da Família, independente do usuário ter registrado seus dados para acesso deste aplicativo celular. Na parte gerencial do módulo da Secretaria Municipal de Educação, a mesma deverá ter acesso a dados que informem estatisticamente o alcance de cada uma das mensagens por ela enviadas.

**4.4.4.1** Do conceito aplicado para NOTIFICAÇÃO PUSH nos aplicativos das plataformas móvel.

**4.4.4.2** As mensagens devem ser recebidas e apresentadas no celular/tablet de modo que, após o aviso sonoro ou vibração de recebimento de mensagens, seja mostrado ícone do APP.

**4.4.4.3** O assunto da mensagem deve ser disponibilizado em conjunto com um breve resumo do que trata a notificação. Uma vez que o usuário clique neste aviso de mensagem recebida via notificação push no celular, o mesmo irá abrir o APP e mostrar nele a tela com o ícone do APP, o nome do APP e a data, contendo a mensagem enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.4.4.4** O ícone do APP no celular deverá mostrar sempre a quantidade de mensagens enviadas e ainda não acessadas pelo usuário deste aplicativo.

**4.4.4.5** O aplicativo de interlocução escola-família deve conter uma funcionalidade para as situações as quais os pais e responsáveis pelas crianças matriculadas na educação infantil e no ensino fundamental (Ciclo-I do 1º ao 5º ano), solicitem da escola cuidados especiais para os seus filhos. Esta tecnologia deve dispor um canal de comunicação via APP, ou, por meio da tecnologia SMS-Celular, que mantenha os pais informados em tempo real do estado e da condição do aluno na escola, sem que haja a necessidade de operações manuais por parte dos profissionais de ensino e ou administrativos da unidade escolar. A interlocução que atende a participar os pais, que solicitaram cuidados especiais com uma das crianças, deve ser estabelecida por gerenciamento do bem estar da criança/aluno com base em algoritmos conceituados por inteligência artificial, evitando assim o não envio das mensagens por possíveis situações de esquecimento por parte dos funcionários das unidades de ensino, ou dificuldades que possam ser ocasionadas pela demanda diária de trabalho destes profissionais, causando prejuízo aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação em estabelecer com sucesso o seu programa de elevação no nível de transparência nos cuidados com a criança e da qualidade no atendimento da escola para com a sociedade família.

#### **4.5 Da gestão pedagógica (coordenadores e diretores das escolas)**

**4.5.1** Para atender a demanda da Gestão Pedagógica dos coordenadores pedagógicos e diretores das unidades de ensino, a plataforma integrada de gestão educacional pedagógica para ações preventivas deve apresentar um conjunto de aplicativos voltados à análise, em tempo real, dos resultados de cada aula ministrada por cada professor em cada disciplina especificamente no que se refere ao conteúdo trabalhado naquele dia, contendo a prática pedagógica adotada pelo professor, a metodologia utilizada e qual das habilidades e competências do currículo municipal descritas no seu planejamento foram executadas em cada dia – aula. No âmbito do currículo municipal a escola deve ter ao seu alcance, por meio da plataforma software aqui descrita, conjunto de ferramentas que permitam o acompanhamento, em tempo real, dos resultados alcançados por ela, impressos por meio de gráficos e textos produzidos pelos algoritmos de inteligência artificial do sistema.

**4.5.2 Aplicativo nativo para celulares - uso de diretores e coordenadores das unidades de ensino.**

Para atender as necessidades operacionais e de tomada de decisão dos responsáveis pela direção escolar e pela parte pedagógica, o software deve apresentar um conjunto de opções de acesso via aplicativo para celular, voltados ao acesso rápido, seguro e confiável de informações relacionadas a:

- a) Encontros de HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo): Ferramenta que permite o gerenciamento das informações dos encontros, bem como, a lista de presença dos participantes e confecção da ATA do Encontro HTPC para fins de documentação escolar.
- b) Consulta Online de ATA de HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo): Ferramenta que possibilita o acesso à ATA de todos os HTPC's realizados mensalmente ao longo do ano letivo.
- c) Análise das Etapas da Alfabetização - Hipótese de Escrita: Ferramenta que processa em tempo real amostra gráfica dos resultados da avaliação diagnóstica da hipótese de escrita de cada ano do Ensino Fundamental – I. A análise deve ser sempre acompanhada de **EXPLICAÇÃO e ORIENTAÇÃO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA TOMADA DE DECISÃO PEDAGÓGICA DOS RESULTADOS GRÁFICOS PRODUZIDOS** pelo software de Gestão Educacional Pedagógica APP para Direção Escolar.
- d) Análise em Tempo Real de Conteúdo Trabalhado pelo Professor: Ferramenta que possibilita acesso OnLine aos conteúdos ministrados em sala de aula pelo professor em cada disciplina, podendo ser consultado por SEMANA, QUINZENA, e por MÊS, informando para o coordenador pedagógico e direção escolar se os conteúdos aplicados no período consultado estão, por exemplo, de acordo com a série/ano escolar e dentro da faixa etária dos alunos. A ferramenta deve fornecer ainda ao coordenador pedagógico e a direção escola uma linha de raciocínio comentado pela IA do software sobre cada conteúdo do professor que foi analisado.
- e) Análise em Tempo Real de Rendimento em Língua Portuguesa e Matemática: Ferramenta que exhibe por intermédio de amostra gráfica o resultado do desempenho nas avaliações de todos os alunos nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, “separadamente” contendo informações do ano letivo, alunos matriculados e rendimento médio nas avaliações no curso de cada etapa/bimestre. A ferramenta deve fornecer ainda ao coordenador pedagógico e a direção escolar uma linha de raciocínio comentado com reflexões produzidas pela IA do software, sobre cada resultado apresentado na amostra gráfica que foi exibida para cada disciplina avaliada.
- f) Análise em Tempo Real de Dificuldades em Língua Portuguesa e Matemática: Ferramenta que exhibe por intermédio de amostra gráfica o resultado do desempenho insatisfatório nas avaliações realizadas por todos os alunos nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, “separadamente” contendo informações do ano letivo, alunos matriculados e rendimento médio nas avaliações no curso de cada etapa/bimestre. A ferramenta deve fornecer ao coordenador pedagógico e a direção escolar uma linha de raciocínio comentado com orientações pedagógicas produzidas pela IA do software, sobre cada resultado apresentado na amostra gráfica sobre as dificuldades de aprendizagem dos alunos para cada disciplina avaliada.

**4.5.3 NÃO SERÁ CONSIDERADO APLICATIVO O ACESSO POR NAVEGADORES DO CELULAR PARA WEBSITES RESPONSIVOS OU NÃO, COMO FORMA DE SIMULAR AS FUNÇÕES DE UM APP QUE SEJA NATIVO DO SISTEMA OPERACIONAL DO APARELHO CELULAR. TODOS OS APLICATIVOS DEVEM ATENDER AOS TERMOS DE QUALIDADE E DE SEGURANÇA ESTANDO COMPROVADAMENTE NA PROVA DE CONCEITO, DISPONÍVEIS PARA SEREM INSTALADOS SOMENTE ATRAVÉS DAS LOJAS DA APPLE (iOS) E DA GOOGLE (Adnroids). Este item está destacado do edital para ser apresentado na prova de conceito e deve ser atendido na totalidade do seu descritivo técnico – operacional.**

**4.6 Demandas administrativas que necessitam serem atendidas pelo software integrado com inteligência artificial para a gestão educacional no campo pedagógico:**

**4.6.1** O software deve contemplar por meio dos seus algoritmos um conjunto de aplicativos que atendam a todas as demandas administrativas de cada uma das unidades de ensino, realizando com sucesso as necessidades de desburocratização de processos traduzindo em ganho de tempo, por meio:

- a) De controles do sistema de matrículas das escolas da rede; controle de notas e faltas;
- b) Controle das ausências compensadas;
- c) Grade curricular por curso;
- d) Confeção de grade horária por turma;
- e) Emissão de atestados de escolaridade;
- f) Controle do livro de registro das unidades de ensino (lia);
- g) Emissão de documentos de declaração de vagas para alunos da rede; emissão de documentos de declaração de vagas para alunos de escolas fora da rede municipal de ensino;
- h) Emissão de boletins escolares da creche ao último ano do ensino fundamental;
- i) Emissão de fichas do aluno da creche ao último ano do ensino fundamental;
- j) Consolidado de notas por classe;
- k) Consolidado dos programas de sondagem da rede municipal de ensino da creche ao ciclo-i do ensino fundamental;
- l) Relatórios para controle de compensação de faltas; dispositivo de controle e auto informação sem a necessidade de os usuários terem que consolidar dados e confeccionar documentos, substituindo o procedimento manual com o envio de notificação conforme determina o cumprimento da lei estadual 13.068/2008;
- m) Relatórios para atender as demandas de órgãos fiscalizadores de alunos inseridos em programas do governo federal – bolsa família;
- n) Cadastros básicos das unidades de ensino;
- o) Dados cadastrais dos alunos;
- p) Dados cadastrais de cuidados com as crianças contendo informações como refluxo;
- q) Necessidade de medicação diária;
- r) Alunos portadores de necessidades especiais;
- s) Tipo sanguíneo;
- t) Alimentos os quais o aluno é alérgico;
- u) Medicamentos os quais o aluno é alérgico;
- v) Insetos os quais o aluno é alérgico; medicamentos proibidos;
- w) Necessidades especiais para os alunos de inclusão;
- x) Classificação de deficiências para alunos com classificação especial;
- y) Gestão de laudos médicos enviados pelos profissionais de saúde a escola;
- z) Gestão de informações para conhecimento prévio dos educadores, nos seus processos de avaliação, quando o aluno encontrar-se em situação de tratamento médico discriminado por patologia, destacando serem estas, informações pertinentes ao interesse da escola em compreender e acompanhar cada criança individualmente para os trabalhos das eventuais e necessárias ações pedagógicas individualizadas, bem como, para manutenção na linha de atenção e dos cuidados com a criança durante o período em que ela se encontra sob responsabilidade da escola.

**4.6.2** O software deve prover rotinas para controle:

- a) Do cadastro único de professores;
- b) Controle das atribuições de todas as aulas da rede;
- c) Abertura de salas de aula – classes;
- d) Abertura e fechamento de ano letivo com análise e registro por software assinalando alunos aprovados, alunos retidos e alunos em situação de decisão por parte do conselho final;
- e) Prover tecnologia para as ações dos conselhos de classe;
- f) Prover tecnologia para a gestão do trânsito de alunos na rede de ensino, estando informatizados os processos de reclassificação, entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, transferência de alunos entre turmas na mesma unidade escolar, transferência de alunos entre diferentes escolas da rede municipal de ensino, sendo que, em todos os casos de movimentação de alunos por transferência, o fluxo de documentos correspondente a cada operação dos transferidos será online, dispensando a necessidade de emissão e envio de informações documentais, abolindo assim, o processo burocrático de troca de documentos em papel entre as escolas; a tecnologia deve estar em conformidade para atender o controle e gestão das reuniões bimestrais de pais com a emissão de boletins, atas e documentos necessários sem a necessidade de confecção manual dos mesmos por parte de secretários/agentes escolares e professores; controle e gestão de ocorrências na escola substituindo o livro de registro de ocorrências atendendo à informação em tempo real para os pais e responsáveis

- pela criança das faltas graves comportamentais do aluno; dispor de tecnologia para encaminhamento e acompanhamento de processos abertos pela escola junto ao órgão do conselho tutelar municipal;
- g) Informatização das solicitações de autorização de matrículas por parte do conselho tutelar municipal quando as mesmas tentam ser feita na escola por pessoas sem a tutela da criança/aluno; consolidação de documentos gráficos estatísticos de desempenho dos alunos; gráficos de rendimento global por série/ano; gráficos de alunos com dificuldades por série/ano;
  - h) Gráficos de alunos com dificuldades por idade dentro de cada série/ano; gráfico de dificuldades por disciplina, gráficos do nível de escrita pertinentes às metas de alfabetização na idade certa;
  - i) Gráficos de alunos com rendimento insatisfatório;
  - j) Gráficos regionalizados que consolidam matrículas de alunos com classificação especial e inclusão;
  - k) Gráfico regionalizado que consolide dados referentes às intervenções do conselho tutelar municipal;
  - l) Emissão dos documentos finais relacionados ao consolidado e ao detalhamento dos resultados finais do encerramento do ano letivo.

**4.6.3** Também deverá a tecnologia – software integrado educacional, dispor de um Portal exclusivo para uso das Unidades de Ensino da rede municipal de educação.

**4.6.4** O software deve conter nos seus algoritmos um conjunto de aplicativos que atendam ao processo de desburocratização do trabalho do professor através da gestão da sala de aula por meio da informatização para substituição do preenchimento manual do diário de classe, disponibilização:

- a) Uso de tecnologia para unificação da elaboração do plano de aulas;
- b) Aplicativos para controle e acompanhamento das metodologias utilizadas pelo professor;
- c) Controle e acompanhamento de resultados das práticas pedagógicas definidas por cada educador da rede municipal de ensino;
- d) Informatização da chamada de classe online;
- e) Disponibilizar aplicativos de dispositivo de controle e gerenciamento da participação de cada aluno nas atividades de classe;
- f) Dispositivo de controle e gerenciamento da entrega das tarefas de casa planejadas pelo professor para cada aluno;
- g) Lançamento de notas online;
- h) Lançamento dos programas de avaliação por sondagem online;
- i) Canal direto e online de comunicação do professor com as plataformas mobile disponibilizadas gratuitamente para a família e para o aluno;
- j) Tecnologia para a produção e apontamento de diagnóstico/situações problema apresentados por cada um dos alunos da turma;
- k) Tecnologia para a produção e apontamento de desempenho do aluno em sala de aula;
- l) Ícones com informações em tempo real para o professor, apontando alunos com histórico de laudo médico na escola, alunos em situação de tratamento médico, alunos com classificação especial e alunos de inclusão;
- m) Também deverá a tecnologia – software integrado educacional, dispor de um portal exclusivo para uso do professor.

**4.6.5** O software integrado educacional deve conter nos seus algoritmos aplicativos que atendam, sempre em tempo real, os trabalhos de elaboração, criação e o acompanhamento online do PDME – Plano Diretor de Metas de Ensino, o plano desenvolvido pelo corpo diretor de cada uma das unidades de ensino da rede municipal de educação, garantido pelo disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Art. 12 incisos I e IV, bem como da autonomia reservada por direito a cada uma das escolas da rede. A elaboração do PDME compreende a geração em tempo real de itens, conjuntos de informação, que objetivam a construção da análise diferenciada para a criação de metas alcançáveis, a cada um dos professores da rede municipal de ensino, abandonando definitivamente a subjetividade, que erroneamente, privilegia a construção de um programa de metas globais, que não atende a necessária observação do aluno na sua individualidade tornando as metas inalcançáveis. Em cumprimento a esta demanda conceitual, deve o software integrado educacional dispor das seguintes informações:

- a) Histórico do rendimento geral de cada uma das turmas;
- b) Histórico de rendimento geral de cada uma das turmas nas disciplinas matemática e português;
- c) Histórico de rendimento geral da turma na disciplina específica;
- d) Histórico de índices de frequência da turma;
- e) Informação do número de crianças de inclusão e classificação especial matriculadas na turma;
- f) Histórico dos índices comportamentais dos alunos matriculados na turma;

- g) Histórico do índice de evolução de aprendizado da turma;
- h) Histórico do índice de participação da família na vida escolar dos alunos matriculados na turma;
- i) Histórico de insuficiência na disciplina específica apresentado pelos alunos matriculados na turma e histórico de alunos aprovados pelo conselho final com registro de matrícula na turma detalhando mais algumas destas informações cabe ao software processar dados de cada uma das turmas de cada série/ano, avaliando sempre o desempenho de cada um dos alunos, em cada uma das disciplinas, de cada um dos diferentes professores.
- j) O conjunto de informações que objetivam elaborar o pdme escolar, são constituídos e construídos detalhadamente por informações referentes à emissão do gráfico comparativo do rendimento escolar na disciplina separado por série/ano em cada bimestre, trazendo informações do desempenho global dos alunos na referida disciplina no mesmo período bimestral e em anos anteriores; emissão do relatório de desempenho escolar de cada turma em sua série/ano, por disciplina em anos anteriores, contendo este, informações do número de alunos aprovados, número total de alunos retidos exibindo de forma separada as retenções pelo número de alunos retidos por falta e o número de alunos retidos pelo conselho final, finalizando o conjunto de informações com a média global destes alunos na disciplina, sendo que, o objetivo deste relatório é fornecer uma visão de desempenho anterior ao ano letivo atual, dos alunos que integram cada uma das turmas na sua série/ano, estabelecendo assim, a necessária visão de rendimento mínimo e máximo possível de ser estabelecido como meta para cada professor de cada uma das disciplinas.
- k) O aplicativo software deve dispor de relatórios referentes ao quadro geral de matrículas na escola, sendo que, o quadro - i contém informações do número total de alunos matriculados por série/ano, divididos por “sexo” dentro de cada período escolar – manhã, tarde e noite, bem como o número total de alunos com transferência para escolas fora da rede, alunos transferidos entre escolas da rede e número total de alunos reclassificados em cada uma das séries/ano impressas no documento relatório.
- l) O quadro-ii deve exibir informações do número total de alunos matriculados por série/ano, divididos por “turma” dentro de cada período escolar – manhã, tarde e noite, bem como o número total de alunos com transferência para escolas fora da rede, alunos transferidos entre escolas da rede e número total de alunos reclassificados em cada uma das séries/ano impressas no documento relatório.
- m) O quadro – iii deve exibir informações do número total de alunos matriculados por série/ano, divididos por “faixa etária” dentro de cada período escolar – manhã, tarde e noite, trazendo o índice percentual da taxa de distorção por idade, do total de matrículas da unidade de ensino em cada uma das séries/ano impressas no respectivo relatório.
- n) Os quadros são, dentro do pdme, importantes para o processo de análise na produção das ações de correção da taxa de distorção idade/série/ano, sendo esta, uma das metas que contemplam a importância da alfabetização na idade certa.
- o) O software deve produzir graficamente os índices de evolução de aprendizagem, consolidando todos os alunos matriculados em cada uma das séries/ano, estabelecendo uma relação comparativa ao bimestre anterior, do ano letivo em vigência, mostrando ainda, além do índice de evolução aferido, o índice de alunos que ainda não atingiram a média mínima estipulada pelo pdme, colocando em situação de atenção, para as devidas providências na elaboração do plano de ações pedagógicas.
- p) Outra informação importante que deve ser fornecida pelo software para o estudo e a elaboração das metas a serem definidas no pdme é a análise de cada aluno, em cada uma das turmas, para cada um dos professores, dentro ainda, de cada uma das suas disciplinas, contendo, o histórico anterior do desempenho do professor ministrando a disciplina em anos anteriores na mesma série/ano em análise;
- q) A disposição gráfica do índice de rendimento global – média geral em todas as disciplinas dos alunos matriculados na turma, aferida pelo desempenho de cada um deles em anos anteriores; o índice de rendimento global nas disciplinas específicas – matemática e português de todos os alunos matriculados na turma, aferidas pelo desempenho de cada um deles em anos anteriores;
- r) O índice de rendimento global na disciplina específica em análise de todos os alunos matriculados na turma, aferido pelo desempenho de cada um deles em anos anteriores;
- s) O índice da média global de frequência destes alunos, aferida em anos anteriores;
- t) O índice de matrículas na turma em análise para alunos de inclusão e alunos com classificação especial;
- u) O índice comportamental dos alunos matriculados na turma por meio da análise do histórico de ocorrências registradas nos anos anteriores;
- v) O índice global da capacidade de evolução no aprendizado destes alunos, evolução esta, registrada em anos anteriores;

- w) O índice global de interesse da família no desenvolvimento escolar da criança, aferido pelo histórico de registro de participação dos pais nas reuniões bimestrais avaliadas em anos anteriores;
- x) O índice de insuficiência na disciplina específica em análise de todos os alunos matriculados na turma, baseado em anos anteriores e, por fim, o índice de alunos matriculados na turma que tenham sido no ano anterior aprovado pelo conselho final.

**4.6.5.1** Estas informações permitem compreender todos os aspectos disciplinares, familiares e de aprendizagem no fortalecimento conceitual do estabelecimento, por parte da escola, de uma meta alcançável para cada professor de cada disciplina, estando esta, dentro da realidade e do respeito das diferenças e da devida compreensão das individualidades da criança. O software deve dispor de uma rotina especial para o registro das metas elaboradas para cada turma dentro de cada série/ano, sendo está registrada por disciplina, para que cada professor possa trabalhar e planejar suas ações pedagógicas na direção de cumprir as metas de ensino do PDME.

**4.6.6** O software integrado educacional deve dispor de rotinas de acompanhamento em tempo real dos trabalhos e resultados obtidos bimestralmente por cada professor em cada série/ano dentro de cada turma, com ênfase a permitir que diretores e coordenadores, acompanhem o desempenho individual dos educadores no cumprimento das suas diferentes metas de ensino registradas no PDME.

**4.6.7** O software deve dispor de rotinas para o registro das decisões na linha das estratégias de caráter pedagógica, tomadas pelo coordenador em parceria com o professor, planejando ações para cada um dos alunos que não atingiu o nível de aprendizado estipulado na disciplina pelo PDME.

**4.6.8** O software deve produzir gráficos e relatórios pelo conceito de inteligência artificial, sem a necessidade de digitação de textos pelos educadores, que informe se as estratégias definidas no bimestre anterior surtiram efeito, ou, se há a necessidade de uma nova ação por parte de professores e coordenadores, avaliando assim, cada um dos alunos que no bimestre anterior apresentaram dificuldade.

**4.6.9** O software integrado educacional deve conter nos seus algoritmos aplicativos que atendam ao trabalho diário do professor, disponibilizando para esse trabalho o Portal do Professor, contendo rotinas que lhes possibilitem:

- a) Digitação de notas online;
- b) Digitação dos processos de sondagem aplicados desde a creche até o 5º ano do ciclo – i do ensino fundamental;
- c) Emissão de documentos para conferência das operações de digitação de notas e das sondagens;
- d) Relatórios consolidados por sala de aula que substituam a necessidade da produção de documentos manuais da entrega oficial do lançamento das notas e da sondagem; rotinas voltadas a produção de informações que correspondem a linha de diagnóstico de cada um dos alunos aferido e indicado pelo professor;
- e) Rotinas voltadas a produção de informações que correspondem a linha de desempenho de cada um dos alunos em sala de aula aferidas e indicadas pelo professor;
- f) Rotinas voltadas a produção e compartilhamento em tempo real do programa de atividades por sala de aula do professor;
- g) Emissão para conferência de informações imputadas do calendário de atividades produzido pelo professor por sala de aula;
- h) Rotina para a gestão das atividades em classe e das tarefas de casa programadas pelo professor para cada sala de aula;
- i) Emissão do gráfico de participação dos alunos nas atividades de classe e nas tarefas de casa divididas por sala de aula atribuída ao professor;
- j) Emissão do gráfico de participação individual do aluno nas atividades de classe e nas tarefas de casa divididas por sala de aula atribuída ao professor;
- k) Programa para alimentação das rotinas diárias programadas pelos professores da educação infantil – do maternal até o jardim da infância e que devem ser compartilhadas de forma online para coordenadores, alunos e pais;
- l) Emissão da ficha de atividades por período – semanal, quinzenal, mensal, ou, outro qualquer selecionado, para o envio aos pais de cada um dos alunos, através de colagem nas agendas;
- m) Emissão do gráfico de divergências de notas do professor objetivando coibir a produção de uma nota que o aluno visivelmente não apresente ter assimilado o conteúdo necessário trabalhado em sala de aula durante o período em avaliação;
- n) Emissão dos relatórios individuais contendo textos de análise do aluno, produzidos com vocabulário próprio do sistema, por meio dos módulos pensante conceituados por inteligência artificial em substituição da produção manual do professor na confecção deste documento escolar;

- o) Emissão de documento gráfico de segmento com indicativos da evolução de rendimento do aluno em todas as disciplinas, bimestre a bimestre, indicando ainda por meio de um segundo gráfico, do tipo “gauge”, a condição do aprendizado do aluno em cada disciplina sinalizada por: – “ruim”, “alerta”, “média”, “boa” e “ótima”;
- p) Emissão para consulta por parte do professor da ficha do aluno contendo as notas, índices de rendimento, aulas dadas por bimestre, total de faltas bimestrais do aluno, informações do 5º conceito, status da matrícula, média final, indicação das ausências compensadas, indicação da evolução de aprendizagem em âmbito geral – todas as disciplinas, índice geral de rendimento, decisões do conselho final, situação final do aluno ap ( aprovado ) rt ( retido ), indicativos de dificuldades do aluno assinaladas durante o ano letivo pelos professores, indicação da participação bimestral da família no seu processo de aprendizagem, indicativos de desempenho do aluno em sala de aula, intervenções realizadas pelo coordenador para programas de aprendizado individualizado durante o ano letivo;
- q) Disponibilização de rotina para consulta do status de matrícula do aluno devendo indicar inclusive os casos de transferência e reclassificação; emissão do relatório por sala de aula de todos os alunos para o controle de pontos necessários para que o aluno seja aprovado por nota; rotina para envio de mensagens e notificações estabelecendo um canal direto de comunicação entre o professor e a família para cada um dos seus alunos.

**4.6.10** O software integrado educacional, deve ainda, dispor de rotina para:

- a) Envio de solicitação de laudo médico para alunos que o professor entenda ser necessário tal encaminhamento/procedimento;
- b) Rotina para que o professor possa consultar os resultados dos seus encaminhamentos para a área da saúde da criança;
- c) Rotina com informações de todos os alunos das classes que o professor ministra aula e que estejam com laudo médico na escola, ou, estejam em situação de tratamento médico.
- d) Ainda na parte do portal do professor, o software integrado educacional deve dispor da rotina para que o professor possa criar a sua tabela de avaliações;
- e) Rotina para o professor poder criar a sua tabela de metodologias de ensino;
- f) Rotina para apontamento diário do professor em substituição do diário de classe;
- g) Rotina para controle de pré-avaliações que antecedem a prova final bimestral; rotinas para emissão das folhas que compõem o diário de classe informatizado – folha de presença, folha de atividade e conteúdos pedagógicos ministrados no mês e folha das avaliações, sendo todas essas, informações impressas por período, para cada sala de aula atribuída na rede de ensino para o professor.

**4.6.11** O software integrado educacional deve conter nos seus algoritmos um conjunto de aplicativos que atendam a gestão de informações da secretaria municipal de educação possibilitando sempre em tempo real a consolidação de informações online, substituindo operações manuais de levantamento de dados por parte dos professores, coordenadores e profissionais das secretarias escolares. Deve ser disponibilizado o Portal da Secretaria de Educação, bem como, o software deve dispor de aplicativos – APP Android, de consolidação rápida de resultados da rede de ensino, sendo este, de uso exclusivo da SEDU-Local os quais serão instalados em equipamentos celulares e tablets dos gestores de ensino e do corpo de supervisores e coordenadores da secretaria de educação. Tanto o Portal da Secretaria de Educação como o APP de gerenciamento e monitoramento, que consolida em tempo real os resultados da rede de ensino, devem prover acesso a informações que demandariam imenso dispêndio de horas em consolidação de dados, por parte de cada unidade de ensino, com ênfase em apresentar resultados finais bimestrais, para acompanhamento no âmbito de aferir a qualidade do ensino, obtida pelas escolas. O Portal da Secretaria de Educação deve dispor das seguintes informações processadas em tempo real:

- a) Disponibilizar acesso as informações detalhadas dos resultados de ensino de cada uma das unidades escolares e da rede municipal de educação como um todo;
- b) Deve disponibilizar o acesso a informações de todas as ações e estratégias pedagógicas elaboradas por cada um dos coordenadores de cada uma das unidades de ensino da rede; produzir gráficos consolidados e detalhados para a gestão das metas de alfabetização alcançadas bimestralmente pela rede de ensino;
- c) Produzir gráficos consolidados e detalhados para a gestão das metas de participação da família nas reuniões bimestrais;
- d) Dispor de gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento satisfatório;

- e) Produzir de forma online, gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento insatisfatório;
- f) Produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento satisfatório na disciplina básica e específica português, produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento insatisfatório na disciplina básica e específica português;
- g) Produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento satisfatório na disciplina básica e específica matemática;
- h) Produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de todos os alunos da rede de ensino que apresentaram rendimento insatisfatório na disciplina básica e específica matemática;
- i) Produzir gráficos consolidados e detalhados dos índices de rendimento de todos os alunos da rede de ensino, subdivididos por série/ano, apresentando os resultados obtidos por cada um deles em cumprimento as metas de aprendizado alcançadas por bimestre;
- j) Produzir gráficos consolidados e detalhados de todos os alunos da rede de ensino, que apresentaram “evolução no aprendizado”, subdivididos por série/ano, separados ainda, por cada bimestre;
- k) Produzir gráficos consolidados e detalhados dos níveis de escrita e alfabetização de todos os alunos da rede de ensino em idade de alfabetização, subdividindo a informação por série/ano, dentro ainda, de cada bimestre que compõem o ano letivo;
- l) Produzir todo o controle de inscrições e classificação final por meio da contagem de pontos do corpo docente, atendendo aos processos anuais dos editais de atribuição de aulas; produzir todo o controle de inscrições para os cursos e programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação, elaborados internamente pela secretaria municipal de educação.

**4.6.12** O software deve dispor de informações cadastrais da criança devidamente matriculada para que o ministério público possa ter conhecimento e fazer uso das mesmas, se necessário, para que possa deliberar com agilização os processos sobre a questão de paternidade, conforme Lei Federal nº 8.560 de 29 de dezembro de 1992.

**4.6.13** Mapas gerados / relatórios comuns a todos os sistemas de mercado voltados a gestão pedagógica de ensino e que devem ser exibidos, pontuando a consolidação dos resultados no mapa da cidade, de acordo com o endereço de cada aluno nele contido.

**4.6.14** Relatórios Padrão – São relatórios comuns a todos os sistemas de mercado voltados a gestão pedagógica do ensino e que necessariamente devem existir em qualquer software de caráter pedagógico educacional. Devendo conter no mínimo:

- a) Documento final da atribuição de todas as aulas por unidade de ensino da rede;
- b) Documento de classes abertas no ano letivo com indicativo de vagas preenchidas e em aberto;
- c) Documento da grade horária por classe/sala de aula de cada unidade de ensino da rede;
- d) Documento do oficial grade curricular por curso - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- e) Mapa completo de matrículas por curso dentro de cada unidade de ensino;
- f) Relatório de alunos matriculados por classe/sala de aula;
- g) Relatório de alunos sem re-matrícula no ano letivo vigente;
- h) Documento atestado de escolaridade;
- i) Documento correspondente ao livro de registro da escola por classe/sala de aula;
- j) Documento rascunho do livro de registro da escola por classe/sala de aula;
- k) Relatório da movimentação de aluno na rede de ensino – Mapa de transferências;
- l) Documento de declaração de vagas para alunos da rede municipal de ensino;
- m) Documento de declaração de vagas para alunos de fora da municipal rede de ensino;
- n) Boletim escolar dos alunos do maternal – Educação Infantil Creches;
- o) Boletim escolar dos alunos da educação especial;
- p) Boletim escolar dos alunos do Ensino Fundamental – 1º a 9º ano;
- q) Documento consolidado de notas do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano;
- r) Relatório para programa de compensação de faltas;
- s) Relatório global de faltas por período para alunos do programa de governo Bolsa Família;
- t) Relatório bimestral de alunos sem registro de notas lançadas;
- u) Relatório para controle com o percentual de notas lançadas por unidade de ensino;
- v) Documento boletins escolares ensino fundamental para reunião de pais;
- w) Documento boletins escolares educação infantil para reunião de pais;
- x) Documento boletins escolares educação especial para reunião de pais;
- y) Documento ficha de avaliação do 1º ano do ens. fundamental para reunião de pais;

- z) Documento ficha de avaliação da Educação Infantil – Maternal para reunião de pais;
- aa) Documento ficha de avaliação da Educação Infantil – Jardim Infância para reunião pais;
- bb) Documento ficha de avaliação da Educação Especial para reunião de pais;
- cc) Documento lista de presença por sala de aula para reunião de pais;
- dd) Documento relatório de presença dos pais nas reuniões bimestrais;
- ee) Documento de ocorrências do aluno na escola para reunião de pais;
- ff) Relatório de ocorrências do aluno para controle da escola;
- gg) Relatório comparativo bimestral de rendimento por série/ano;
- hh) Relatório de desempenho escolar por disciplina dentro de cada série/ano;
- ii) Análise de retenções bimestrais por disciplina;
- jj) Análise bimestral de evolução de rendimento por série/ano;
- kk) Análise de desempenho do aluno;
- ll) Análise de conteúdo pedagógico perdido para ações de recuperação;
- mm) Relatório de alunos em situação de acompanhamento pedagógico;
- nn) Relatório de alunos com potencialidade a caminhar para perda do ano letivo;
- oo) Relatório para cumprimento da Lei Estadual 13.068/2008;
- pp) Relatório estatístico de desempenho do aluno;
- qq) Relatório estatístico de rendimento global da turma por classe;
- rr) Relatório estatístico de dificuldades acentuadas por série/ano;
- ss) Relatório estatístico de dificuldades acentuadas por idade dentro de cada série/ano;
- tt) Relatório demonstrativo do nível de escrita para cumprimento da meta de alfabetização;
- uu) Relatório demonstrativo da evolução do nível de escrita para meta de alfabetização;
- vv) Resultado do fechamento de ano por classe;
- ww) Documento final do fechamento de ano por classe;

#### **4.7 Módulo para gestão da avaliação da produção textual**

**4.7.1** O software deve atender ao acompanhamento de cada um dos alunos da rede municipal de ensino no processo de avaliação para produção textual. A plataforma deve disponibilizar em tempo real o acompanhamento de cada critério de correção de textos dissertativos – argumentativos produzindo amostras gráficas que possibilitem ao professor em sala de aula, avaliar se o aluno adquiriu as competências necessárias para a produção de textos. O software deve utilizar-se de avaliação processual que permita indicar ao professor o nível que cada aluno se encontra dentro de cada competência que objetiva a produção do texto de acordo com a norma padrão da linguagem escrita, que atenda a aplicação dos conceitos das várias áreas do conhecimento no desenvolvimento de temas dentro dos limites do TDA (Texto dissertativo – argumentativo). Outro ponto importante que o software deve gerenciar e propor ação pedagógica no que se refere a capacidade do aluno de relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos face a defesa de um ponto de vista expresso na confecção da redação. Neste caso a plataforma deve demonstrar quais são os níveis em que o aluno se encontra de acordo com os critérios propostos e que são considerados na avaliação textual de cada competência.

**4.7.2** A Secretaria de Educação trabalha atualmente com até seis níveis de compreensão para análise do resultado da correção de textos na rede municipal de ensino. Assim, a plataforma deve demonstrar que pode trabalhar com N níveis de compreensão da produção textual, tornando livre para a Secretaria de Educação fazer os necessários ajustes para o bom desenvolvimento deste processo avaliativo.

**Este item está destacado do edital para ser apresentado na prova de conceito e deve ser atendido na totalidade do seu descritivo técnico – operacional.**

#### **4.8 Módulo para gestão da avaliação diagnóstica da psicologia escolar**

**4.8.1** Considerando que a Rede Municipal de Ensino conta com profissionais qualificados na área da PSICOLOGIA ESCOLAR, é necessário no software o módulo específico que possibilite a gestão dos atendimentos para os alunos, com avaliação em tempo real do resultado destes atendimentos, para observação do ganho ou não, no desempenho escolar da criança no seu dia a dia em sala de aula. No processo da rotina destes profissionais o software deve permitir a integração da informação referente ao atendimento individual do aluno, atendimento individual de outros elencados, atendimento de urgência, conversa com os pais (acolhimento, anamnese, devolutivas), cruzamento de dados para o relatório psicológico do aluno, intervenções do profissional em sala de aula, supervisão de casos com profissionais de outras áreas, participação em HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo), encaminhamento para rede de ensino, entre outras ações que atendem à rotina diária destes profissionais de apoio à escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

E D I T A L N.º 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**4.8.2** No âmbito dos relatórios a partir dos atendimentos, o software deve estar configurado para tratar dos pontos positivos, das fragilidades e da linha de sugestões que caracterizam o quadro individual de cada aluno atendido pela área da Psicologia Escolar desta rede municipal de ensino.

**4.8.3** A grade de atendimento do aluno será elaborada pelo próprio profissional Psicólogo, e deve ser flexível para que o profissional, através dessa indicação, construa o seu PAI (Plano de Atendimento Individualizado) como forma de organizar a gestão de atendimentos psicológicos na rede municipal de ensino.

**Este item está destacado do edital para ser apresentado na prova de conceito e deve ser atendido na totalidade do seu descritivo técnico – operacional.**

**4.9 Módulo para gestão das avaliações de larga escala aplicadas à rede municipal de ensino.**

**4.9.1** Compreende-se como avaliação aplicada a rede municipal de ensino, todas aquelas que são encaminhadas através de terceiros tais como, empresas de sistema apostilado de ensino, bem como, avaliações elaboradas e aplicadas na rede pela própria Secretaria Municipal de Educação, por meio do acesso ao banco de questões / avaliações embarcadas na plataforma e que é objeto deste edital.

**4.9.2** Em qualquer um dos modelos de avaliação o software deve gerenciar a criação do gabarito com a opção de indicação de habilidade do currículo municipal que cada questão atende. Todo o sistema de correção e confecção dos resultados gráficos da avaliação é realizada diretamente na plataforma software de gestão educacional e, por tanto, a mesma deve estar configurada para a emissão de resultados por nível de aproveitamento e por rendimento do aluno em cada um dos mais diversos blocos avaliativos que concentram um número indeterminado de questões. O software deve emitir resultados deste modelo de avaliação por bloco, em cada curso/ano, apresentando os demonstrativos dos níveis de aprendizagem alcançados e também os demonstrativos dos índices de rendimento que os respondentes obtiveram na avaliação específica. O universo de resultados a serem impressos pelo software para análise e tomada de decisão pedagógica por parte da equipe de supervisão pedagógica da Secretaria de Educação, deve ser emitido com as opções rede de ensino, escola, curso/ano, sala de aula e por professor. Estes resultados devem sempre ser apresentados em cada um dos seus mais diferentes blocos avaliativos.

**4.9.3** O software deve permitir que cada escola informe o professor que será responsável por alimentar os gabaritos de respostas e o sistema deve disponibilizar essa rotina diretamente no APP Professor Online, para que ele possa, através do seu celular de forma simples, intuitiva e rápida, informar no sistema as opções de respostas dos respondentes cujo teste avaliativo esteja sob a sua responsabilidade.

**4.9.4 Base de dados de questões para simulados no modelo saeb e saresp**

**4.9.4.1** Para atender à execução periódica de SIMULADOS AVALIATIVOS aplicados em todas as unidades de ensino fundamental I e II da Rede Municipal de Educação de Cerquillo-SP, o vencedor do certame deve disponibilizar base de dados com banco de questões conforme o que segue:

- a) Simulado modelo SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
- b) Cada uma das avaliações para aplicação do simulado deve conter um conjunto de questões a serem utilizadas na preparação dos alunos para a prova do SAEB reforçando as habilidades de Matemática (10 questões) e de Língua Portuguesa (10 questões) para o 5º e para o 9º ano do ensino fundamental I e II.
- c) Para questões de múltipla escolha é exigido um mínimo de 4 opções de resposta.
- d) As avaliações devem estar disponíveis atendendo ao conceito da Teoria da Resposta ao Item com definição do peso de cada questão e do nível de dificuldade com os seguintes critérios Peso 1 questão considerada fácil, Peso 2 questão considerada de dificuldade média e Peso 3 questão considerada difícil.
- e) Com base no resultado do simulado a plataforma através do módulo de gestão das avaliações de larga escala, item 3.7, deve aferir a proficiência do aluno de acordo com o quadro de resultados da estrutura de níveis abaixo elencadas:
  - i. Nível E (abaixo de 20%): Insuficiência nas habilidades denominadas;
  - ii. Nível D (de 20% a 49%): Poucas habilidades dominadas;
  - iii. Nível C (de 50% a 69%): Conhecimento básico;
  - iv. Nível B (de 70% a 80%): Bom domínio dos conteúdos;
  - v. Nível A (acima de 80%): Ótima proficiência;
  - vi. Simulado modelo SARESP – Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo.
- f) A base de dados do simulado modelo SARESP segue a mesma estrutura conceitual e de resultados do modelo SAEB acima descrito. As mudanças estão na necessidade de apresentação de questões a serem utilizadas na preparação dos alunos para a prova reforçando as habilidades do currículo paulista de Matemática (13 questões de resposta construída e 5 questões de múltipla escolha), Língua Portuguesa (8 questões de resposta construída e 5 questões de múltipla escolha), Ciências humanas

(5 questões de resposta construída e 5 questões de múltipla escolha) e Ciências da Natureza (5 questões de resposta construída e 5 questões de múltipla escolha) para 2º ano, 3º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano 8º ano e 9º ano do ensino fundamental – I e II.

- g) Todo o conteúdo referente às provas de cada ano/série cuja aplicação dar-se-á pelos simulados da Secretaria Municipal de Educação e devem ser disponibilizadas pela empresa vencedora do certame com os seus respectivos gabaritos de respostas.

#### 4.9.5 Quantidade de simulados no modelo saeb e saresp.

4.9.5.1 Para atender à execução periódica de SIMULADOS AVALIATIVOS garantindo que não haverá a utilização sempre do mesmo simulado, exige-se o que segue:

- a) 10 Provas para Simulado SAEB para o 5º Ano do Ensino Fundamental;
- b) 10 Provas para Simulado SAEB para o 9º Ano do Ensino Fundamental;
- c) 10 Provas para Simulado SARESP para o 2º Ano do Ensino Fundamental;
- d) 15 Provas para Simulado SARESP para o 3º Ano do Ensino Fundamental;
- e) 15 Provas para Simulado SARESP para o 5º Ano do Ensino Fundamental;
- f) 10 Provas para Simulado SARESP para o 6º Ano do Ensino Fundamental;
- g) 15 Provas para Simulado SARESP para o 7º Ano do Ensino Fundamental;
- h) 10 Provas para Simulado SARESP para o 8º Ano do Ensino Fundamental;
- i) 15 Provas para Simulado SARESP para o 9º Ano do Ensino Fundamental.

**Este item está destacado do edital para ser apresentado na prova de conceito onde será analisada por amostragem a qualidade dos conteúdos das provas (questões e regras de avaliação) para aplicação do “SIMULADO PARA AVALIAÇÃO”.**

#### 4.10 Aplicativo celular para professores app nativo para android e ios.

4.10.1 Para atender a demanda do processo de desburocratização das atividades diárias dos professores, é obrigatório a disponibilização de um aplicativo para celular e para tablet (ANDROID e IOS) que contenha as seguintes funções/rotinas para uso do professor, em substituição à documentos, ao diário de classe, entre outros, inclusive ferramentas para uso em sala de aula. O aplicativo deve ser “intuitivo (fornecer ao usuário acesso aos dados com muita pouca navegação entre telas, textos e itens)” abaixo, nos itens mais importantes, uma amostra entre parentes do que seria ideal para classificar que o aplicativo é 100% intuitivo:

- a) Chamada online (ideal - até 2 cliques para acesso à classe com os alunos da chamada);
- b) Conteúdo diário trabalhado em sala de aula (ideal - até 2 cliques para acesso à classe com os alunos da chamada);
- c) Habilidades e competências do planejamento do professor;
- d) Fechamento de Notas Bimestrais
- e) Rotina do HTPE (Hora de Trabalho Pedagógico na Escola) OnLine preenchida no APP Celular;
- f) Relatório diagnóstico do aluno para situações de sala de aula;
- g) Relatório diagnóstico do aluno para situações gerais;
- h) Avaliações do Diário de Classe com até 6 opções de registro da avaliação e das notas (ideal - até 2 cliques para acesso à classe com as colunas para cada uma das 6 avaliações por classe);
- i) Rotina para preenchimento de observações bimestrais no Diário de Classe (**ideal - até 2 cliques para acesso à classe com dados de observação do diário de classe**);
- j) Rotina para o preenchimento do Documento Planejamento Bimestral do **Professor (ideal - até 2 cliques para acesso aos dados de criação do planejamento por classe)**;
- k) Rotina para o acompanhamento em tempo real da execução do planejamento bimestral;
- l) Diário de Classe específico para área de PROJETOS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL;
- m) Diário de Classe específico para área da EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS E NAE – NÚCLEO DE APOIO ESPECIALIZADO);
- n) Avaliação Diagnóstica para Alunos da EDUCAÇÃO ESPECIAL contendo itens avaliativos para os grupos com as habilidades abaixo elencados e que devem estar disponíveis no APP CELULAR de cada professor da Educação Especial para que o professor possa fazer a aplicação do PEI (PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUAL):
  - i. Desenvolvimento Cognitivo Identidade e Comunicação;
  - ii. Leitura e Escrita;
  - iii. Coordenação Motora na Escrita;
  - iv. Raciocínio Lógico Matemático (Conceitos Matemáticos);
  - v. Noções de Tempo e Medidas;
  - vi. Noções de Grandezas;

- vii. Representação Espacial (Orientação Espaço Temporal);
  - viii. Localização;
  - ix. Desenvolvimento Sensorial (Percepção Visual);
  - x. Percepção Auditiva;
  - xi. Percepção Gustativa;
  - xii. Percepção Tátil;
  - xiii. Psicomotricidade (Coordenação Motora Manual);
  - xiv. Física e Motora (Corpo e a Própria Imagem);
  - xv. Independência Motora;
  - xvi. Desenvolvimento Afetivo Emocional e Comportamento;
  - xvii. Atividade da Vida Diária (AVD) Alimentação;
  - xviii. Higiene Saúde e Sexualidade;
  - xix. Vestuário;
  - xx. Realização de Atividades;
- o) Cada item de cada habilidade que compõe o PEI (Plano Educacional Individual) para os alunos da Educação Especial, deve ter, através do APP CELULAR, a opção de avaliação para que o professor possa identificar se o aluno realiza satisfatoriamente o referido aspecto avaliado, bem como permitir ainda, um conjunto infinito de autoavaliação que dê ao professor Liberdade de atuar com base na precisão diagnóstica. A indicação da realização de um item com ajuda ou sem ajuda, se realiza parcialmente, entre outras questões devem estar disponíveis para que o professor possa, de forma rápida e sem burocracia, construir as informações que atendem à execução do seu PLANEJAMENTO DO PEI.

**4.10.2 APLICATIVOS COMPLEXOS E QUE EXIGEM DOS PROFESSORES MUITO TEMPO E MUITO TRABALHO PARA PRODUZIR AS INFORMAÇÕES DE CONTEÚDO DO DIÁRIO, INFORMAÇÕES DAS METODOLOGIAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO SEU PLANEJAMENTO, BEM COMO A INDICAÇÃO EM CADA AULA DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DIARIAMENTE TRABALHADAS COM SEU GRUPO DE ALUNOS, SERÁ DESCLASSIFICADO COM A INFORMAÇÃO “NÃO ATENDE” DADA PELA EQUIPE AVALIADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**4.10.3 NÃO SERÁ CONSIDERADO APLICATIVO O ACESSO POR NAVEGADORES DO CELULAR PARA WEBSITES RESPONSIVOS OU NÃO, COMO FORMA DE SIMULAR AS FUNÇÕES DE UM APP QUE SEJA NATIVO DO SISTEMA OPERACIONAL DO APARELHO CELULAR. TODOS OS APLICATIVOS DEVEM ATENDER AOS TERMOS DE QUALIDADE E DE SEGURANÇA ESTANDO COMPROVADAMENTE NA PROVA DE CONCEITO, DISPONÍVEIS PARA SEREM INSTALADOS SOMENTE ATRAVÉS DAS LOJAS DA APPLE (iOS) E DA GOOGLE (Androids). Este item está destacado do edital para ser apresentado na prova de conceito e deve ser atendido na totalidade do seu descritivo técnico – operacional.**

**4.11 Gestão do processo de atribuição de aulas e remoção do professor**

**4.11.1** Para atender a demanda da Gestão do Processo de Atribuição de Aulas e Remoção dos Professores, a plataforma integrada de gestão educacional pedagógica preventiva deve apresentar uma tecnologia voltada à indicação de dados do profissional de ensino, sendo:

- a) Dados da matrícula/inscrição do profissional de ensino concursado ou contratado/temporário;
- b) Cargo do profissional;
- c) Tipo de inscrição (efetivo com sede, efetivo sem sede, adjunto, auxiliares, municipalizados, etc);
- d) Unidade de ensino sede;
- e) Indicação de jornada;
- f) Indicação de carga suplementar;
- g) Contagem de pontos por tempo de serviço;
- h) Títulos;
- i) Cursos;
- j) Seminários;
- k) Palestras;
- l) Fóruns;
- m) Colóquios;
- n) Listagens classificatórias da rede e listagens classificatórias da unidade de ensino;
- o) Mapas de carga horária atribuída por disciplina;
- p) Documento ata de atribuição de aulas nas unidades de ensino;
- q) Documento de atribuição de aulas do professor;
- r) Quadro geral da necessidade de professores por especialidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- s) Quadro geral de aulas atribuídas por especialidade;
- t) Relatórios gerais de aulas atribuídas para professores com cargos peb-i, peb-i educação infantil, peb-ii, adjunto, auxiliar, etc.
- u) O software deve possibilitar que o processo de apresentação de todos os documentos exigidos pela resolução anual publicada pela secretaria municipal de educação, seja armazenado no sistema que cuidará de atribuir pontuação regulamentada para cada documento apresentado pelo professor na unidade de ensino da sua inscrição.

**4.11.2** Terminada a inscrição do professor para o processo anual de atribuição e remoção de aulas da rede de ensino, deve-se imprimir o comprovante para assinatura do professor em duas vias contendo neste documento a pontuação total do professor e todas as informações detalhadas que possibilite a conferência pelo educador da sua pontuação no sistema. Encerrado o processo de inscrição o sistema de atribuição e remoção de aulas deverá imprimir as listagens de classificação por unidades de ensino da rede municipal de educação, bem como a listagem geral da classificação dos professores inscritos no processo de atribuição de aulas.

**4.11.3** Na etapa final do processo informatizado de atribuição e remoção de aulas, o sistema deve apresentar na tela do computador informação separada por disciplina, para cada curso / ano / série / módulo, referente à carga de aulas disponíveis em cada uma das unidades de ensino bem como deverá apresentar relatório em tempo real com o total consolidado de aulas disponíveis na rede municipal de ensino para cada disciplina de cada curso em sua série/ano/fase/etapa. Uma vez que o professor faça a sua escolha o sistema deverá emitir o documento “ata de atribuição de aulas na escola” que deverá ser assinado pelo professor. Neste processo de atribuição de aulas, todas as operações que atendem ao registro de escolha do professor da disciplina em cada sala de aula na unidade de ensino, deve estar condicionado ao tipo de inscrição, cargo do professor na rede, jornada, carga suplementar, carga suplementar para efetivos, abrangendo esse filtro desde a educação infantil até o 9º ano do ensino fundamental. **Este item está destacado do edital para ser apresentado na prova de conceito e deve ser atendido na totalidade do seu descritivo técnico – operacional.**

## **5. MÓDULO NAPSE (NÚCLEO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**

**5.1** Permite a gestão e o acompanhamento de processos encaminhados pelas escolas de forma OnLine atendendo a necessidade de análise e tomada de decisão antes do encaminhamento do caso para, por exemplo, órgãos como o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, artigos 131 e 140, o CONSELHO TUTELAR, etc.

**5.2** A instrumentalização na gestão de processos do NAPSE, visa atender de forma imediata situações e problemas que possa trazer prejuízos ao processo de aprendizagem da criança. Falamos aqui de uma plataforma que seja capaz de reduzir os tempos de solução para os problemas de cada aluno visando acelerar toda e qualquer decisão, tanto da escola, como dos demais órgãos envolvidos, atuando em conjunto e sincronismo na promoção de ações cujo objetivo imunizar e proteger a criança, mantendo-a apta para o bom desenvolvimento do seu processo natural de aprendizagem.

**5.3** Neste módulo o histórico de ações do NAPSE fica conectados em tempo real com a escola que foi a geradora da demanda da ação junto aos alunos/criança. Os processos abertos pela escola junto ao NASPE devem sempre vir acompanhado de todas as informações da criança/aluno, ao longo dos anos em que ela esteve presente na rede municipal de ensino. Da presença dos pais nas reuniões até os rendimento e participação deste aluno em sala de aula, devem ser disponibilizados de forma com que o sistema possa, por meio dos seus algoritmos, construir uma imagem do aluno como forma obrigatória do complemento de informações para cada processo aberto no NAPSE. **Este item está destacado do edital para ser apresentado na prova de conceito e deve ser atendido na totalidade do seu descritivo técnico – operacional.**

**5.3.1** Plano de aula para as habilidades da base nacional curricular comum

**5.3.1.1** Descrição do conteúdo a ser disponibilizado para o professor: Base de dados disponibilizada pela empresa vencedora do certamente contendo conjunto completo de planos de aula para cada uma das habilidades da BNCC - Base Nacional Curricular Comum com orientações de como trabalhar a habilidade, qual o tempo estimado para a aula, qual o tempo estimado para trabalhar cada tópico/competência da habilidade na sala aula, sugestões de atividades e orientação ao professor de como ele deve trabalhar os conteúdos da habilidade curricular.

**5.3.1.2** Plano de Aulas para atender os seguintes os Cursos:

- a) Educação Infantil Berçário, Maternal e Pré-Escola;
- b) Ensino Fundamental de 9 Anos;
- c) EJA Educação de Jovens e Adultos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**5.3.2 Metodologias de ensino – bncc (base nacional curricular comum)**

**5.3.2.1** Descrição do conteúdo a ser disponibilizado para o professor: Base de dados disponibilizada pela empresa vencedora do certame contendo conjunto completo de estratégias diversificadas e metodologias aplicadas ao ensino atendendo individualmente a cada uma das habilidades da BNCC - Base Nacional Curricular Comum. A plataforma deve disponibilizar como forma de conteúdo pedagógico para utilização online por parte de cada professor em sua sala de aula, informações que inclusive possam auxiliá-lo, na forma de sugestão e modelos, para elaboração do seu planejamento bimestral.

**5.3.2.2** Metodologias de Ensino para atender os seguintes Cursos:

- a) Educação Infantil Berçário, Maternal e Pré-Escola;
- b) Ensino Fundamental de 9 Anos;
- c) EJA Educação de Jovens e Adultos.

**5.3.3** Informações sobre o que observar no aluno para análise da aprendizagem das habilidades da base nacional curricular comum.

**5.3.3.1** **Descrição do conteúdo a ser disponibilizado para o professor: Base de dados** disponibilizada pela empresa vencedora do certame contendo conjunto completo de observações que auxiliem o professor a detectar dificuldades específicas e orientar intervenções pedagógicas pontuais voltadas ao acompanhamento do desenvolvimento das competências dos alunos em cada uma das habilidades da BNCC - Base Nacional Curricular Comum.

**5.3.3.2** Metodologias de Ensino para atender os seguintes Cursos:

- a) Educação Infantil Berçário, Maternal e Pré-Escola;
- b) Ensino Fundamental de 9 Anos;
- c) EJA Educação de Jovens e Adultos.

**5.3.4** Sugestão de carga horária a ser trabalhada para a aprendizagem das habilidades da base nacional curricular comum

**5.3.4.1** Descrição do conteúdo a ser disponibilizado para o professor: Base de dados disponibilizada pela empresa vencedora do certame contendo conjunto completo de dados para análise de tempo sugerido para que o professor possa abordar o conteúdo com profundidade suficiente para os alunos realizarem atividades práticas que envolvam exercícios, uso de jogos e estratégias lúdicas, atividades de experimento demonstrativo, entre outras, voltadas à auxiliar o professor na organização do tempo de execução do seu planejamento no âmbito do conjunto de habilidades da BNCC - Base Nacional Curricular Comum.

**5.3.4.2** Metodologias de Ensino para atender os seguintes Cursos:

- a) Educação Infantil Berçário, Maternal e Pré-Escola;
- b) Ensino Fundamental de 9 Anos;
- c) EJA Educação de Jovens e Adultos.

**5.3.5** Árvore hierárquica estruturada por níveis de mentalização para a assimilação de conteúdo das habilidades da base nacional curricular comum

**5.3.5.1** Descrição do conteúdo a ser disponibilizado para o professor: Base de dados disponibilizada pela empresa vencedora do certame contendo conjunto completo de dados da árvore hierárquica com seus respectivos níveis de mentalização, auxiliando o professor na melhor forma de trabalhar com os alunos e alcançar as metas de qualidade na aprendizagem através da elevação nos níveis de assimilação de conteúdo do conjunto de habilidades da BNCC - Base Nacional Curricular Comum.

**5.3.5.2** Metodologias de Ensino para atender os seguintes Cursos:

- a) Educação Infantil Berçário, Maternal e Pré-Escola;
- b) Ensino Fundamental de 9 Anos;
- c) EJA Educação de Jovens e Adultos.

**5.3.6** Avaliação para as habilidades da base nacional curricular comum.

**5.3.6.1** Descrição do conteúdo a ser disponibilizado para o professor: Base de dados disponibilizada pela empresa vencedora do certame contendo conjunto completo de 5 sugestões de atividades. Todas as atividades visam auxiliar o professor em sala de aula para trabalhar cada uma das habilidades da BNCC - Base Nacional Curricular.

**5.3.6.2** Metodologias de Ensino para atender ao Curso:

- a) Educação Infantil Berçário, Maternal e Pré-Escola;
- b) Ensino Fundamental de 9 Anos a partir do 2º ano;
- c) EJA Educação de Jovens e Adultos.

**5.3.7** Plano de reforço escolar para habilidades da base nacional curricular comum.

**5.3.7.1** Descrição do conteúdo a ser disponibilizado para o professor: Base de dados disponibilizada pela empresa vencedora do certamente conteúdo conjunto completo de Planos de Reforço Escolar para cada uma das habilidades da BNCC - Base Nacional Curricular, contendo sugestões com foco em orientações pedagógicas para intervenções pontuais em alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou desenvolvimento na habilidade trabalhada em sala de aula.

**5.3.7.2** Metodologias de Ensino para atender ao Curso:

- a) Educação Infantil Berçário, Maternal e Pré-Escola;
- b) Ensino Fundamental de 9 Anos a partir do 2º ano.

#### **5.4 Características básicas e necessárias para o software**

**5.4.1** O software, objeto de aquisição deste termo de referência, poderá estar escrito em qualquer linguagem de programação desde que integralmente atenda as especificações de conceito e das metas, detalhadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.4.2** O produto software deverá rodar em ambiente internet online, sendo que a empresa deverá prover e manter os serviços de Datacenter em base de dados física “única”, administrada por ela, garantindo a velocidade das informações, bem como, a segurança e a integridade dos dados. O sistema deverá estar em conformidade para rodar na arquitetura WEB (Datacenter), com interface gráfica com acesso a Banco de Dados Relacional, o qual deverá ser gerenciado, fornecido e custeado pela licitante vencedora deste certame.

**5.4.3** A aquisição de licenças temporárias de direito de uso de software não contempla de forma algumas etapas de “desenvolvimento para criação da totalidade ou, a criação de parte modular da aplicação software integrado de gestão pedagógica educacional”. Não serão, sob nenhuma hipótese, adquiridas e/ou aceitas neste certame, licenças de direito de uso temporário de produto software que atenda apenas ao segmento da administração escolar ou, que atenda apenas as informações relacionadas ao Censo Escolar. O software deverá comprovadamente (por meio de amostragem na prova de conceito) atender, além da parte descrita neste edital que corresponde à administração escolar e ao CENSO escolar, toda a parte da Gestão Educacional no Campo Pedagógico no que se estabelece como necessário para a normatização dos processos educacionais, das metodologias de ensino, das práticas pedagógicas dos educadores, do desenvolvimento humano das crianças da educação infantil, da evolução de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças da educação especial, bem como a evolução da aprendizagem dos alunos do ensino fundamental I e II e do EJA (Educação para Jovens e Adultos).

**5.4.4** Caberá a empresa vencedora do certame, demonstrar como a plataforma processa as análises de conteúdo e de atividades ministradas por cada professor da rede municipal de ensino, demonstrar o processamento das análises efetuadas pelo software para o acompanhamento em tempo real das práticas pedagógicas adotadas em sala de aula por cada professor da rede municipal de ensino, demonstrar como a plataforma constrói a análise da evolução de aprendizagem da criança por tópico do planejamento elaborado por cada professor da rede municipal de ensino, demonstrar os resultados emitidos pelo software para o acompanhamento e a normatização dos processos de execução das informações de resultados dos conteúdos definidos no Currículo Municipal / BNCC ( Base Nacional Curricular Comum ) contendo demonstrativos gráficos de tempos e metodologias aplicadas à cada uma das habilidades e competências que integram o Currículo Municipal. Na prova de conceito a empresa deverá ainda demonstrar como a plataforma atua na análise e no acompanhamento de atividades de estímulo ao desenvolvimento humano para as crianças da educação infantil e demonstrar como o sistema contempla a análise e o acompanhamento dos resultados obtidos pelos professores de educação infantil em sala de aula.

**5.4.5** Ainda no campo da Gestão Pedagógica Preventiva executada em cada sala de aula desta rede municipal de educação e que envolve a gestão de metodologias de ensino e a gestão das práticas pedagógicas, a plataforma software deverá permitir que cada professor, de cada uma das disciplinas do ensino fundamental, atue em tempo real com seus alunos por meio de salas de vídeo aula online, bem como, permita que os professores possam ministrar conteúdos de estudo elaborados eletronicamente diretamente dentro da plataforma software.

#### **5.5 Da prova obrigatória de conceito (poc)**

**5.5.1** Nas páginas seguintes, segue a descrição os Módulos selecionados para serem avaliados na **PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL NO CAMPO PEDAGÓGICO**. O vencedor do certame deverá demonstrar que seu software cumpre com as exigências de compatibilidade técnica conceitual, bem como, atende a todas as funcionalidades e demais exigências descritas em cada um dos módulos abaixo elencados neste TERMO DE REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**Parágrafo Único:** A prova de conceito tem por OBJETIVO atender a exigência deste edital no que se refere à necessidade de o vencedor do certame demonstrar, que o seu produto **SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL NO CAMPO PEDAGÓGICO, tem COMPATIBILIDADE TÉCNICA CONCEITUAL E QUE ATENDE A TODAS AS FUNCIONALIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO TERMO DE REFERÊNCIA DE COMPRA.**

**5.5.2** As licenças temporárias de uso de software integrado com recursos de inteligência artificial para atender ao programa de gestão educacional pedagógica preventiva da rede municipal de ensino, conforme termo de referência de compra, deve ser totalmente disponibilizada em plataforma 100% WEB, em CONFORMIDADE e em SINCRONISMO CONCEITUAL para que atenda de forma IMEDIATA E INTEGRAL, todas as demandas e as necessidades da gestão para a qualidade no ensino, devendo atender as ESPECIFICIDADES previstas nas etapas e modalidades de ensino atendidas pelo Sistema Municipal de Ensino de CERQUILHO-SP.

**5.5.3** Não serão aceitas etapas de desenvolvimento de parte e/ou da totalidade de cada módulo do sistema. Esta prova de conceito não tem como finalidade a demonstração pura e simples de telas de computador para digitação de dados, mas sim, deve o licitante demonstrar através dos processos de “ENTRADA-PROCESSAMENTO-SAÍDA” de dados, como estas informações convergem para atender aos conceitos e objetivos propostos para aquisição deste produto software e que estão explicados com todos os detalhes neste documento termo de referência.

**5.5.4** O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão de licitação.

**5.5.5** A prova de conceito será realizada por amostragem e “OBRIGATORIAMENTE” deverá ser demonstrado na parte de processamento de dados, das análises conceituais, conteúdos pedagógicos para consultas online e da geração online de relatórios contendo informações integradas sempre em conformidade com os itens solicitados e indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.5.6** Para demonstração de compatibilidade tecnológica onde serão demonstradas, por parte da empresa vencedora do certame, que a mesma atende a todos os objetivos e metas em conformidade com as especificações indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa deverá utilizar-se de equipamento próprio (computadores, impressoras, mouses, etc...), e ainda de profissional pertinente, sendo aceito apenas 01 (um) consultor responsável pela demonstração e explicação geral dos serviços, conceitos e de todas as características diante do que se exige para a plataforma tecnológica educacional.

**5.5.7** Serão desclassificadas as empresas que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos por este edital ou, imponham condições.

**5.5.8** Serão desclassificadas as empresas que sejam omissas, vagas ou, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de impedir o julgamento da prova de compatibilidade técnica – operacional.

**5.5.9** O prazo máximo para apresentação do Sistema **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL COM MÓDULOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO, PLANEJAMENTO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUALIZADO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ O ENSINO FUNDAMENTAL**, será de no máximo 05 (cinco) horas, contados do seu início e poderá ser prorrogado por mais tempo se assim for definido pela comissão de avaliação da Prova de Conceito.

**5.6 Fica a adjudicação da empresa condicionada ao resultado final da prova de conceito.**

**5.6.1** O licitante deve apresentar uma solução software que seja prático e intuitivo, observação esta que não requer interpretações e é objeto de verificação nesta prova de conceito para qual indicamos abaixo uma amostragem entre todos os itens deste edital a serem “OBRIGATORIAMENTE” apresentados e atendidos na sua totalidade.

**5.7 Quadro da comissão de avaliação da prova de conceito do software que será estabelecido mediante portaria:**

**QUADRO 01 –**

**RELAÇÃO DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ESTARÃO PRESENTES NA PROVA DE CONCEITO.**  
**DA REPRESENTAÇÃO DAS ESCOLAS/UNIDADES DE ENSINO**

- DIRETORES;
- COORDENADORES PEDAGÓGICOS;
- SECRETÁRIOS/AGENTES ESCOLARES.

**DA REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- ORIENTADORES PEDAGÓGICOS/SUPERVISORES DE ENSINO;
- PROFISSIONAIS DA ÁREA DA GESTÃO DA DEMANDA/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR;
- PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TI.

**5.8 Quadro dos itens obrigatórios a serem apresentados na prova de conceito.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**5.8.1** O quadro abaixo deve ser atendido em sua totalidade uma vez que representa uma pequena amostra contendo apenas de 16 itens de todo o edital para demonstração e a necessária avaliação técnica e conceitual do software e dos seus conteúdos para gestão pedagógica.

QUADRO 02 –		
ITENS OBRIGATORIOS PARA DEMONSTRAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO	ATENDE	NÃO ATENDE
<b>DA GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA NA SALA DE AULA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Explique tecnicamente e demonstre como o software acompanha em tempo real todos os processos educacionais na área pedagógica, relacionados à gestão de conteúdos em sala de aula - Execução e elaboração do plano de ação pedagógico COMPLETO do professor - Gestão de horas aula trabalhadas por áreas de conhecimento na educação infantil e no Ensino fundamental.</li> <li>Atendendo à necessidade da gestão de informações para a tomada de decisão pedagógica individualizada, explique tecnicamente e demonstre como o software disponibiliza ao professor e ao coordenador pedagógico informações educacionais que possibilitem avaliar se as metodologias de ensino e as práticas pedagógicas adotadas em sala de aula devem ou não serem revistas.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AS MODALIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA E ENSINO FUNDAMENTAL.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Explique tecnicamente e demonstre como o software atua para atender as especificações técnicas e conceituais do conjunto dos itens 3.1</li> <li>Demonstrar como o sistema atua na produção de relatórios diagnósticos escritos pelos algoritmos de inteligência.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>APLICATIVO APP NATIVO PARA CELULAR VERSÃO ALUNO/FAMÍLIA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Permitir que a comissão de avaliação da prova de conceito instale e faça os testes no celular de uma versão NATIVA do APP para uso do aluno e das famílias.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>APLICATIVO APP NATIVO PARA CELULAR VERSÃO PROFESSOR</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Permitir que a comissão de avaliação da prova de conceito instale e faça os testes no celular de uma versão NATIVA do APP para uso dos professores.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>APLICATIVO APP NATIVO PARA CELULAR VERSÃO DIREÇÃO ESCOLAR</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Permitir que a comissão de avaliação da prova de conceito instale e faça os testes no celular de uma versão NATIVA do APP para uso dos professores.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>FUNÇÕES DO DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demonstre explique as diferenças que fundamentam o uso do Diário de Classe Eletrônico, tanto pelo celular como pelo software, no que se refere à chamada e o controle de avaliações para os diferentes professores de PEB-I e do PEB-II, onde o professor do PEB-I é polivalente em sala de aula e o professor de PEB-II é o especialista em sala de aula.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>MÓDULO PARA GESTÃO DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Simule e demonstre a funcionalidade deste item no software.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>MÓDULO PARA APLICAÇÃO DE SIMULADOS À REDE DE ENSINO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Simule e demonstre a funcionalidade e a forma de acesso da Secretaria Municipal de Educação aos conteúdos (provas para simulado) que ela utilizará para aplicação da avaliação na rede de ensino.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>GESTÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E REMOÇÃO DO PROFESSOR</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentar um processo completo de atribuição de aulas para apreciação dos participantes da Secretaria Municipal de Educação que são responsáveis pela normatização deste processo.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>TECNOLOGIA PARA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Simule e demonstre como o software fornece aos coordenadores e diretores a identificação de dificuldades nas competências verificadas nas avaliações diagnósticas de um único aluno e simule como é a identificação de dificuldades da sala de aula como um todo, em cada uma das competências avaliadas.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>TECNOLOGIA PARA GESTÃO DA POLITICA DE CONTENÇÃO DE FALTAS E EVASÃO ESCOLAR</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Simule e demonstre o uso completo das ferramentas para gestão preventiva de faltas que devem permitir aos diretores e coordenadores, atuarem de forma preventiva para evitar situações, por exemplo, como as de abandono de estudos.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>TECNOLOGIA PARA GESTÃO DA POLITICA DE CONTENÇÃO DE FALTAS E REDUÇÃO DE PREJUÍZOS NA APRENDIZAGEM</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Simule e demonstre como o software auxilia coordenadores e professores na elaboração dos trabalhos para AUSÊNCIA COMPENSADA com ênfase na relação de conteúdos que necessitam ser incluídos nas atividades propostas</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>TECNOLOGIA PARA GESTÃO DAS ETAPAS DA ALFABETIZAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Simule e demonstre como o software auxilia coordenadores e diretores na análise de resultados obtidos pelos professores na área da Hipótese de Escrita para o Ensino Fundamental – Educação Básica.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<b>MÓDULO NAPSE (Núcleo de Atenção Psicossocial da Secretaria de Educação)</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Simule e explique conceitualmente a funcionalidade e os objetivos da integração das escolas e do NAPSE na melhoria da aprendizagem do aluno em sala de aula.</li> <li>• Demonstre todas as funcionalidades contidas nesta plataforma de Atenção Psicossocial disponibilizada para a Secretaria Municipal de Educação.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
<b>BASE DE DADOS PARA APOIO E GESTÃO ONLINE DE CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Simule e demonstre a funcionalidade e a forma de acesso do professor aos conteúdos de apoio pedagógico disponibilizados pela empresa vencedora do certame na base de dados do sistema.</li> </ul>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	

**5.9 Requisitos de manutenção e suporte técnico operacional**

**5.9.1** Deverá ser garantido o atendimento em português para pedidos de suporte em dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min.

**5.9.2** Deverá ser garantido a CONTRATANTE o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico. Os chamados abertos pela CONTRATANTE serão categorizados por ela conforme o seguinte:

**5.9.2.1 BAIXA PRIORIDADE:** Caracteriza chamados que não atrapalham ou impedem o andamento do fluxo de trabalho envolvido na questão. A CONTRATADA deverá, nesses casos, documentar prazo aceitável de solução para a questão em até 48 horas;

**5.9.2.2 MÉDIA PRIORIDADE:** Caracteriza chamados que não impedem o andamento do fluxo de trabalho envolvido. A CONTRATADA deverá, nesses casos, documentar prazo aceitável de solução para a questão em até 24 horas;

**5.9.2.3 ALTA PRIORIDADE:** Caracteriza chamados que impedem o andamento do fluxo de trabalho envolvido. A CONTRATADA deverá, nesses casos, documentar prazo aceitável de solução para a questão em até 6 horas;

**5.9.2.4** A categorização dos chamados será realizada pela CONTRATANTE, no próprio chamado, podendo ser atualizada a qualquer momento, conforme a CONTRATANTE julgar necessário.

**5.9.3** Oferecer garantia de funcionamento e manutenção necessários em virtude de alterações da legislação durante toda a vigência do contrato. É responsabilidade da CONTRATADA manter os aplicativos atualizados de acordo com a legislação vigente. As atualizações realizadas nos módulos deverão ser, obrigatoriamente, documentadas e apresentadas para os profissionais das áreas envolvidas;

**5.9.4** Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente relatórios com todos os chamados abertos, bem como, todos os andamentos dos mesmos e a decorrência de todo o tempo de atendimento, de forma a garantir o atendimento dentro do SLA estabelecido pela contratante e efetuar carregamento ao sistema de arquivos de diversas formatações, como Txt, Csv e PDF.

**5.9.5** Qualquer manutenção, corretiva ou evolutiva, não deverá gerar custos para a CONTRATANTE. As solicitações serão feitas pela CONTRATANTE, por meio de abertura de chamado, e analisadas pela CONTRATADA. Caso necessário, serão agendadas reuniões com as áreas envolvidas, Secretaria de Educação e representantes da CONTRATADA, para discussão e decisão quanto ao solicitado.

**5.9.6** Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, ou de outra natureza, entre os funcionários e ou, prestadores de serviços ligados a licitante vencedora do certame junto a esta municipalidade, responsabilizando-se assim, a licitante vencedora, pela contratação/ admissão/ demissão, administração e gerenciamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos cursos e oficinas, bem como pelos pagamentos de honorários, salários, transporte, alimentação, reciclagem e treinamento de pessoal, despesas administrativas, operacionais, impostos e taxas, além de todos os encargos sociais e fiscais de qualquer natureza, inclusive contribuições previdenciárias, imposto de renda, FGTS, PIS, etc.; e sendo a licitante vencedora a empregadora do pessoal necessário à execução dos cursos e oficinas, cabe a ela, também, a obrigação de observar rigorosamente todas as determinações relativas às convenções coletivas, Leis Trabalhistas e Previdenciárias e/ou correlatas em vigor, ou que passem a vigorar durante o prazo de realização dos mesmos, respondendo por elas, mantendo a Municipalidade livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de acidentes de trabalho e/ou quaisquer reivindicações de ordem social e/ou legal, obrigando-se ainda, a excepcionar a Municipalidade, em juízo ou fora dele, na hipótese de reclamação sobre qualquer pretendido vínculo dessas naturezas.

**5.10 Exigências dos requisitos tecnológicos de ambiente para os sistemas web com hospedagem em datacenter**

**5.10.1** Para que todas as funções dos sistemas possam ser disponibilizadas à Administração Municipal será necessário que a empresa contratada mantenha alocado em suas dependências e/ou terceirizados, equipamentos e dispositivos de alto desempenho que atendam a toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga 7/24, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);
- b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados SQL Server, PostgreSQL, MySQL Server ou Oracle) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pela Administração Municipal e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;
- c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, LoadBalance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a toda Administração Municipal;
- e) e. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações HTTPS;
- f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para Administração Municipal;
- g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);
- j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento do desempenho dos equipamentos de infra-estrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infra-estrutura fornecida;
- k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da Administração Municipal;
- l) Todas as licenças de uso de software serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **5.11 Requisitos para o prazo de implantação dos recursos tecnológicos**

**5.11.1** O prazo para a disponibilização do sistema será no **MÁXIMO DE ATÉ 15 (quinze) DIAS** corridos do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

**5.11.2** A CONTRATADA terá o prazo máximo para implantação total do sistema em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do recebimento da ordem de serviço, incluindo a conversão e migração de dados, customizações, testes e treinamentos.

**5.11.3** A CONTRATADA deverá continuar a oferecer acesso aos dados do sistema pelo prazo de 03 (três) meses após o término do contrato de forma a garantir a conversão e migração de dados para outra plataforma, atuando de forma conjunta com a nova empresa na substituição da tecnologia anterior para a nova, bem como fornecer os dados do banco de dados com todas as informações de propriedade da Prefeitura Municipal conforme.

## **6. EXIGÊNCIAS DOS REQUISITOS DE CONFIDENCIALIDADE**

**6.1** Deverá a CONTRATADA guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Prefeitura, bem como daquelas por si levantadas e, de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais, não poderão ser por ela utilizadas, sobre qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.1.1** Deverá ainda a CONTRATADA cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado por si ou, por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou cedê-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

**6.1.2** Todas as informações que forem fornecidas pela Prefeitura Municipal e migradas para a base de dados da aplicação software da CONTRATADA é de propriedade da Prefeitura Municipal (CONTRATANTE), devendo ser disponibilizada de acordo com a exigência da Secretaria requisitante.

### **6.2 Acordo de nível de serviços – sla (service level agreement).**

**6.2.1** Os sistemas deverão ficar disponíveis para acesso 24 horas por dia, os 7 dias da semana, com garantia de funcionamento de 99,5% no mês. A CONTRATADA concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pelo CONTRATANTE, em virtude de descumprimento do SLA previsto, considerando períodos completos de 15 minutos, e proporcionalmente ao total de horas do mês:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

VD = n . (VM / HM) onde:

VD = valor do desconto em R\$;

VM = valor total mensal do serviço em R\$;

HM = total de horas no mês

n = período em horas excedente ao garantido pelo SLA, considerando múltiplos de 15 minutos (0,25 horas).

#### 6.2.2 Constituem exceções ao SLA:

- Caso fortuito ou força maior;
- Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da CONTRATADA;
- Falha de equipamento ou de sistemas ocasionada pelo CONTRATANTE;
- Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas e tenham duração máxima de 04 (quatro) horas, realizados preferencialmente fora do horário comercial;
- Falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a contratada não tenha controle direto.

### 7. PRAZO DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, tendo a possibilidade de renovação e/ou prorrogação de acordo com as normas de Lei Federal 14.133/21 e Decreto nº 3673 de 2023, quando houver interesse por parte dos interessados.

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Subcontratação:** A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.
- A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórios, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122.

8.2. **Garantia Contratual:** Não será exigida garantia contratual.

### 9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

9.2 O objeto descrito neste certame licitatório deverá ser entregue nos endereços conforme tabela do item 9.3, e a contratada terá como referência e interlocução a **Secretaria de Educação e Cultura Municipal, localizado na Av. Doutor Vinicius Gagliardi, 1180, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Cerquillo - SP**, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

- **Telefone:** (15) 3384-8333 (Secretaria de Educação e Cultura – Orientadora Talita Daros).

- **E-mail:** [superv.fundamental@cerquillo.sp.gov.br](mailto:superv.fundamental@cerquillo.sp.gov.br)

9.3 A Prestação dos serviços se dará nas seguintes instituições de Ensino:

ORD.	ESCOLA	TIPO	ENDEREÇO
01	EMEII "BELIRDE KAIZER PICCIN"	CRECHE (10 unids. = 35,71%)	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2000 CECAP – 18.520-280
02	EMEII "DAVINA MORÊRA"		RUA MARIO GAIOTTO, S/N - CIDADE JARDIM – 18.528-022
03	EMEII "DONA JOSEPHINA DE NADAI"		R. MONSENHOR SILVESTRE MURARI, 84 – Nº SRA DE LOURDES - 18.520-121
04	EMEII "ONDINA MÓDOLO DORIGUELLO"		RUA ANTÔNIO JOSÉ BERTOLA, 25 - RES. MÓDENA – 18.523-350
05	EMEII "PADRE ARTUR SILVEIRA"		RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 29 - Nº SRA DE LOURDES
06	EMEII "PROFª ARACI PILON GRANDO"		RUA ANTONIO GASPARINI, 30 - RES. DI NAPOLI II – 18.526-248
07	EMEII "PROFª VICENTINA SALVADOR REGINATO"		RUA ITAPEVA, 120 - NOVA CERQUILHO - 18.526-100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

EDITAL Nº 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

08	EMEII "VEREADORA ALBERTINA AUDI DE ALMEIDA NOBRE"		RUA LUIZ CORROCHER, 205 - SÃO FRANCISCO II
09	EMEII "PROFª ZÉLIA MARIA GRANDO DE BARROS"		RUA HERMÍNIA BALDACIM FERRARI, 141, JD. SÃO FRANCISCO - 18527-102
10	EMEII "PROFª CLÉLIA MARIA ANTUNES GAIOTTO"		RUA VEREADOR PEDRO GAYOTTO, 360, JARDIM ITÁLIA - 18523-338
11	EMEII "JOSEPHINA MODANEZI GRANDO"	PRÉ-ESCOLA (6 unids. = 21,43%)	RUA FRANCISCO GRANDO, 195 - PQ. DAS ÁRVORES - 18.523-196
12	EMEII "MACHADO DE ASSIS"		RUA MINAS GERAIS, 749 - CECAP - 18.520-286
13	EMEII "MONTEIRO LOBATO"		RUA SABADIM, 04 - CENTRO - 18.520-119
14	EMEII "PROFª NOÊMIA SOUTO MADEIRA"		RUA LINS, 47 - NOVA CERQUILHO
15	EMEII "PROFª PIERINA DEOLINDA CONTARINI GAIOTTO"		RUA ANTONIETA ZANETTI MODANEZI, S/N. CIDADE JARDIM - 18.528-000
16	EMEII "ISABEL PAKES FERRAZ"		RUA ÂNGELO MARCÃO, 151 - RES. VALE DO SOL - 18.520-502
17	EMEBE "JOSÉ BEPE MÓDOLO"	ENSINO FUNDAMENTAL (12 unids. = 42,86%)	TRAVESSA COBRASIL, 30 - COBRASIL - 18.526-004
18	EMEF "LUIGI LUVIZOTTO"		RUA CEARÁ, 50 - PARQUE ALVORADA - 18.520-334
19	EMEF "LUIZA (ELISA) GAIOTTO CORRADI"		RUA BENEDITO ROSA DA SILVA, nº 777 - CIDADE JARDIM - 18.528-002
20	EMEF "PADRE JÚLIO PRESTES HOLTZ"		RUA ITÁLIA, S/N - NOSSO TETO - 18.526-232
21	EMEF "PROFª ADELAIDE TOZI"		RUA ROMANO SACCON, 77 - RESID. SEBASTIANI - 18.528-312
22	EMEF "PROFª LAVÍNIA RODRIGUES SANSON"		AV. DR. VINICIUS GAGLIARDI, 1114, Nº SRA DE LOURDES - 18.520-186
23	EMEF "PROFª LÁZARA AUGUSTA CARDIA SABATINI"		RUA JOÃO PAGOTTO, 390 - JARDIM ALIANÇA - 18.526-110
24	EMEF "PROFª MARINA BORDENALLE P. GAIOTTO"		RUA SÃO JOSÉ, 1275 - NOVA CERQUILHO - 18526-088
25	EMEF "PROFª YOLANDA BIAGIONI CAMARGO"		RUA BOM JESUS, 205 - RESID. FORTE VILLE I - 18.523-032
26	EMEF "PROF. ARTUR LUIZ GAYOTTO"		RUA REPÚBLICA DO LÍBANO, 185 - RES. DI NAPOLI - 18.526-198 - TEL: (15) 3384-5222
27	EMEF "PROF. JOÃO TOLEDO"		RUA ACHILES AUDI, 268 - CENTRO - 18.520-029
28	EMEF PROF MARILUCE BELLUCCI ROMA		RUA CRISTAL, S/N, GALO DE OURO - 18.520-606

#### 9.4. Prazo para Prestação de Serviços

9.4.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem para Início de Serviços (pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras).

9.4.2. O prazo para conclusão da integração dos serviços contratados será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do efetivo início da prestação ou, na ausência deste, do término do prazo de 30 (trinta) dias fixado para o início da execução conforme estabelecido no item 9.4.1, sendo improrrogável, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

#### 9.5 Garantia dos Serviços

9.5.1 Os serviços prestados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, podendo este prazo ser estendido, a critério da Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante previsão contratual específica e justificativa técnica.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 10.1 Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;

- h) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- j) Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- l) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- m) Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- o) Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- p) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- q) Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- r) Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- s) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- t) Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- u) Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- v) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- w) Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- x) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- y) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- z) Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contractual.

## **10.2 Obrigações da Contratante:**

### **10.2.1 Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- c) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

- e) Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. GESTÃO CONTRATUAL

**11.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**11.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**11.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**11.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**11.9.** Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

**11.9.1.** no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) o pagamento do 13º salário;
- f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**11.10.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

E D I T A L N.º 123/2025

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.13.** Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**11.14.** Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

**11.15.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

**11.16.** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

**11.17.** É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

**11.18.** Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

## **12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** Para o **Contratação de Empresa Especializada de Solução de Software Integrado de Gestão Educacional com Módulos de Inteligência Artificial, Voltado ao Acompanhamento, Planejamento, Análise e Desenvolvimento Pedagógico Individualizado de Alunos da Rede Municipal de Ensino, Abrangendo Desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental**, objeto deste, que se enquadra como **serviço comum, de fornecimento contínuo**, será adotado a modalidade licitatória “**Pregão Eletrônico**”, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**.

### **12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou, com desempenho satisfatório, serviços iguais ou semelhantes aos previstos no objeto deste processo.

### **12.4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.4.1.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4.2.** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

**8.4.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **13. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**13.1.** A estimativa de preço, foi cotada através de 3 orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referenciais localizado na tabela do item 3.1 deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**  
**EDITAL Nº 123/2025**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**14.1.** Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 12.365.0003.2005-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – Ensino Infantil (Creche) – Serviço Pessoa Jurídica – FR1 e 5; 12.365.0003.2006-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – Ensino Infantil (Pré-Escola) – Serviço Pessoa Jurídica – FR1 e 5; 12.361.0003.2004-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – Ensino Fundamental – Serviço Pessoa Jurídica – FR1 e FR2; 12.367.0003.2004-3.3.90-39 – Secretaria de Educação e Cultura – EMEBE – Serviço Pessoa Jurídica –FR5

#### **15. GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2** As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

**15.3** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.4** A gestão do contrato caberá ao Secretário da Educação, **Sr. Osinaldo de Oliveira**, e a fiscalização à Supervisora de Ensino, **Sra. Talita Daros Bueno**, juntamente com o Supervisor de Ensino, **Sr. Silvio Luis Amâncio de Abreu**.

**15.5** O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

**a) Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência ou cláusula contratual, mediante relatório de execução dos serviços, que deverá obrigatoriamente acompanhar a respectiva Nota Fiscal;

**b)** O ateste do fiscal na respectiva Nota Fiscal caracteriza o recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

**c) Definitivamente:** pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos serviços prestados com as condições contratadas, mediante emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

**15.5.1** Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.5.2** Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada poderá ser notificada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, que será liquidada e paga, ficando suspenso o pagamento da parcela controvertida até a solução da divergência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**  
**EDITAL Nº 123/2025**  
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**PROCESSO Nº 3395/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (SEM IDENTIFICAÇÃO)**

À  
Prefeitura Municipal de Cerquillo  
Pregão Eletrônico nº 64/2025 – Processo nº 3395/2025

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Solução de Software Integrado de Gestão Educacional com Módulos de Inteligência Artificial, Voltado ao Acompanhamento, Planejamento, Análise e Desenvolvimento Pedagógico Individualizado de Alunos da Rede Municipal de Ensino, Abrangendo Desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental.**

ITEM	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	UNID.	SERVIÇO - DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL (VALOR UNITÁRIO)	TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL)
1	1	12	SERV.	Sistema de Gestão Escolar Especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia para Atender às Demandas do Setor Pedagógico.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_.

Condições de pagamento: até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2025 – Processo nº 3395/2025.

DECLARO que o percentual de desconto acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**  
**EDITAL Nº 123/2025**  
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**PROCESSO Nº 3395/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA (COM IDENTIFICAÇÃO)**

À  
Prefeitura Municipal de Cerquillo  
Pregão Eletrônico nº 64/2025 – Processo nº 3395/2025

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Solução de Software Integrado de Gestão Educacional com Módulos de Inteligência Artificial, Voltado ao Acompanhamento, Planejamento, Análise e Desenvolvimento Pedagógico Individualizado de Alunos da Rede Municipal de Ensino, Abrangendo Desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental.**

DADOS DO LICITANTE			
PROPONENTE:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	E-mail:	
Dados bancários para depósito:			

ITEM	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	UNID.	SERVIÇO - DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL (VALOR UNITÁRIO)	TOTAL ANUAL (VALOR TOTAL)
1	1	12	SERV.	Sistema de Gestão Escolar Especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia para Atender às Demandas do Setor Pedagógico.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_.

Condições de pagamento: até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) A proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2025 – Processo nº 3395/2025.
- b) O preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- c) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 3395/2025**

**EDITAL Nº 123/2025**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- h)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)
- j)** No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- k)** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- l)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.4 do edital;
- m)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_